PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

SANTANA DOS GARROTES - 2024/2034

SANTANA DOS GARROTES- PB

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito do Município de Santana dos Garrotes

FRANCICLEIDE GERALDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Rayelly Ramalho Cirino
Suplente: Vangerlania de Almeida Santos

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Edimar Leite da Silva
Suplente: Fabiana Pereira da Silva

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: María Vilany de Jesus Batista Gomes
Suplente: Jhessyca Valeria Cirilo

Representantes da Secretaria de Finanças
Titular: Cleidiane Rodrigues dos Santos
Suplente: Eliana Albuquerque Lacerda

Representante da Igreja Católica
Titular: Janio Fabio Cassimiro de Souza
Suplente: Camila Raienny Soares Costa

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Almi Virgulino
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Adriana Queiroz de Souza
Suplente: Maria Ângela Pereira Sobrinho

Representantes da Associação dos Trabalhadores
Titular: Ana Paula dos Santos Custódio
Suplente: Karina Kássia Ferreira Lopes de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO INTERSETORIAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vangerlania de Almeida Santos

Suplente: Francicleide Geralda da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Verlânia Maria Luiz de Araújo
Suplente: Paloma Kenned Leite Da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Pereira da Silva
Suplente: Marciele Araujo Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Cleidiane Rodrigues dos Santos
Suplente: Gilvania Lopes de Araújo Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Warren Beyrrian Saturnino Batista
Suplente: Clerio Marcos Nunes

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rita de Cassia dos Santos Carvalho
Suplente: Selania Bernardino dos Santos Gambarra

Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Maria Ângela Pereira Sobrinho
Suplente: Janio Fabio Cassimiro de Souza

Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
Titular: Eliamara Ferreira de Carvalho
Suplente: Eluyzyana Raquel Targino Saturnino

Representantes (responsáveis) dos usuários do Programa Criança Feliz:
Titular: Enely Terezinha Rodrigues de Queiroz
Suplente: Maria Aparecida Vito

Representantes (responsáveis) dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:
Titular: Maria Aparecida Batista

Suplente: Ana Paula dos Santos Custódio

FIGURAS

Figura 01 – Mapa do município de Santana dos Garrotes – PB
Figura 02 – Número de núcleos do SCFV para crianças de 0 a 6 anos
Figura 03 – Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas no SCFV
Figura 04 – Resumo 2023 E-PCF ano 2021
Figura 05 – Resumo 2023 E-PCF ano 2022
Figura 06 – Resumo 2023 E-PCF ano 2023
Figura 07 – Número de famílias inseridas no Programa Bolsa Família
Figura 08 – Total de creches públicas e privadas
Figura 09 – Numero de creches privada na zona urbana
Figura 10 – Total de pré escola públicas
Figura 11 – Total de pré escola privada na zona rural
Figura 12 – Total de alunos com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil
Figura 13 – Percentual de abandono/desistência escolar
Figura 14 – Números de professores existentes na educação infantil
Figura 15 – Número de alunos por docentes
Figura 16 – Docentes com curso superior atuando em creche e pré-escola
Figura 17 – Porcentagem de unidades com oferta diária de merenda
Figura 18 – Porcentagem de unidades da educação infantil municipal de acordo com as competências gerais da BNCC
Figura 19 – Número de professores participando de formações continuadas na Primeira Infância
Figura 20 – Percentual de unidades da educação infantil com abastecimento de agua e esgotamento sanitário
Figura 21 – Percentual de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez
Figura 22 – Porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal
Figura 23 – Percentual de partos por tipo
Figura 24 – Percentual de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém nascido
Figura 25 – Percentual de percentual de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto
Figura 26 – Taxa de mortalidade infantil
Figura 27 – Porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo
Figura 28 – Gravidez na adolescência
Figura 29 – Taxa de cobertura do PSF

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **8**

1. INTRODUÇÃO **9**

2. DIAGNÓSTICO **12**

2.1. Indicadores Proteção Social 13

2.2 Indicadores Educação 21

2.3 Indicadores Saúde 33

2.4 Indicadores de Lazer, Espaço e Cidade 42

3. ESTRUTURA DO PLANO **43**

3.1. Ações Meio - aportes fundamentais para potencializar a garantia da proteção integral da primeira infância 43

3.1.1. Formação dos Profissionais para Atuação na Primeira Infância: A formação do profissional deverá ser específica, de forma a oferecer uma base sólida de saberes que atendam as especificidades infantis, um embasamento teórico consistente para a qualificação do atendimento à criança pequena, contemplando não só a necessidade de construir a profissionalização dos trabalhadores que atuam no segmento da Educação Infantil e sim de toda a rede de atendimento à primeira infância. 44

3.1.2. O Papel do Conselho Tutelar: 44

3.1.3. O Papel dos Meios de Comunicação: 45

3.1.4. A Atuação do Poder Legislativo: 46

3.1.5. A Pesquisa sobre a Primeira Infância: 46

3.1.6. Articulação das Redes de Garantia de Direitos: 47

3.1.7. O Controle Social no Financiamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância: 47

3.2 Ações Finalísticas - contextualização e definição das metas a serem alcançadas pelo município de Santana dos Garrotes - PB em até 10 anos 48

3.3 Ações Intersetoriais 50

3.3.1. Família e Comunidade da Criança: 51

3.3.2. Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas as Crianças: 52

3.3.3. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente: 53

3.3.4. A Cultura na Primeira Infância: 54

3.3.5. Combater as Violências contra as Crianças: 56

3.3.6. Evitar Acidentes na Primeira Infância. 58

4. EIXOS PRIORITÁRIOS – SITUAÇÃO, ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS.....60

4.1. Eixo: Criança e Educação Infantil..... 60

4.2 Eixo: Crianças com Saúde 64

4.3 Eixo: Assistência Social a Crianças e suas Famílias. 68

4.4 Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças..... 72

4.5 Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças 75

4.6 Meio ambiente e sustentabilidade 79

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....82

6. REFERÊNCIAS.....83

7. ANEXOS 84

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento que estabelece Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias para o município a curto, médio e longo prazo, buscando a promoção dos direitos das crianças proclamados pela Constituição federal, Estatuto da Criança e Adolescente e Plano Nacional pela Primeira Infância, com base nas leis setoriais da Educação, da Saúde, da Assistência, da Cultura, dos direitos da Criança e do adolescente, da Convivência familiar e comunitária, com vigência até 2034.

Este documento, além de buscar garantir os direitos essenciais preconizados pela legislação nacional, visa também contribuir com o alcance dos compromissos internacionais dos quais o país é signatário, expressos pelos documentos: A Convenção dos Diretos da Criança e Os Objetivos do Milênio, a partir da articulação com os planos municipais de Educação, Saúde e Assistência.

Santana dos Garrotes – PB, em 19 de março de 2024.

1. INTRODUÇÃO

A Primeira Infância é o nome dado aos primeiros anos de vida de um ser humano, que são marcados por intensos processos de desenvolvimento. É uma fase determinante para capacidade cognitiva e sociabilidade do indivíduo, pois o cérebro absorve todas as informações, as respostas são rápidas e duradouras. Segundo especialistas, as crianças nesta fase precisam de oportunidades e estímulos, para que possam desenvolver cada uma das suas aptidões. Ainda se coloca que nesta fase as crianças têm aspectos inatos ao seu processo de crescimento, entretanto isso precisa ser estimulado para poder se desenvolver adequadamente ou de forma saudável.

Cabe destacar que, embora as políticas existentes estabeleçam prioridades voltadas para as crianças e suas famílias em áreas cruciais para o seu bem-estar e reconheçam a importância de ações eficazes para aliviar os impactos negativos da pobreza, isso não basta. É preciso erradicar a pobreza e as desigualdades que incidem sobre as crianças na primeira infância como estratégia efetiva para promover o seu desenvolvimento integral. Se os efeitos perversos da pobreza e das desigualdades de renda permanecem, simplesmente adia-se o problema e mantém-se o contingente de crianças que acaba demandando proteção especial.

O Plano Municipal pela Primeira Infância marca a construção, no município de Santana dos Garrotes - PB, de uma política pública destinada a garantir os direitos de crianças na primeira infância, considerando a faixa etária de 0 a 6 anos, incluído o período de gestação. Construir tal política constitui um esforço para materializar melhores condições de desenvolvimento a esses sujeitos, de forma que seu percurso de vida, a partir dos 6 anos de idade seja facilitado, promovidos que estarão os seus direitos.

No âmbito nacional, foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - em dezembro de 2010 sendo este revisado e atualizado em 2020, o Plano Nacional pela Primeira Infância- PNPI – que recomenda a gestão tripartite de suas orientações. O presente documento visa orientar uma política, no âmbito do município, alinhada com as diretrizes nacionais:

1. Crianças com saúde
2. Educação infantil
3. As famílias e as comunidades das crianças
4. Assistência social às famílias com crianças na primeira infância
5. Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção
6. Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças
7. A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente
8. Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias
9. Enfrentando as violências contra as crianças
10. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças
11. Protegendo as crianças contra a pressão consumista
12. Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais
13. Evitando acidentes na primeira infância
14. A criança e a cultura
15. O sistema de justiça e a criança
16. Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças
17. As empresas e a primeira infância
18. O direito à beleza

Por definição, compreende-se que o Plano Municipal pela Primeira Infância é um marco histórico de luta por representar o compromisso firmado entre diversos agentes que trabalham direta ou indiretamente na garantia dos direitos de crianças de 0 a 6 anos, para construir estratégias de ação por um período de 10 anos, voltadas a concretização dos direitos dessa população, no âmbito do município de Santana dos Garrotes - PB. Seu objetivo principal é construir novas práticas e contextos nas políticas públicas e sociais para a Primeira Infância no município, alicerçando as diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI - em consonância com as orientações do Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Santana dos Garrotes é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. Limita-se com Nova Olinda, Juru, Olho d'Água, Piancó, Itaporanga e Pedra Branca. Possui área de unidade territorial de 353,80 km².

Figura 01 – Mapa do município de Santana dos Garrotes – PB

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, ano 2023.

Nome	Santana dos Garrotes
Localização*1	Região Metropolitana do Vale do Piancó.
Extensão Territorial (km²)*4	361,484 km
População no último censo 2022	6.569 pessoas
IDHM*8	0,619
Região do Brasil*9	Nordeste
Unidade Federativa*10	Brasil

2.1. Indicadores Proteção Social

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública de referência da proteção social básica e tem como uma de suas funções a oferta exclusiva do PAIF. Portanto, é ao CRAS que as famílias estão referenciadas no território; é pelo CRAS e somente por essa unidade que as atividades do PAIF são desenvolvidas.

O PAIF oferece atendimento às famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas do Governo Federal. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como nos casos de falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

O município de Santana dos Garrotes – PB possuía o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre os anos de 2022 a 2024, conforme gráfico abaixo:

Figura 02 – Número de núcleos do SCFV para crianças de 0 a 6 anos

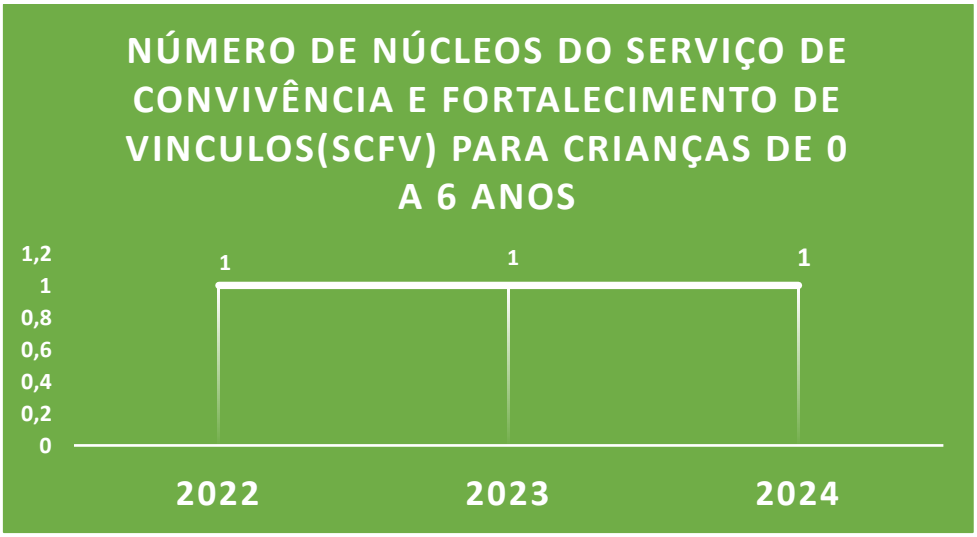

Fonte: Secretaria Municipal de Ação Social, 2024.

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários.

Assim sobre o número de crianças de 0 a 6 anos inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no município de Santana dos Garrotes – PB temos 07 no ano de 2021 e nenhuma nessa faixa etária entre 2022 e 2023, conforme gráfico abaixo:

Figura 03 – Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas no SCFV

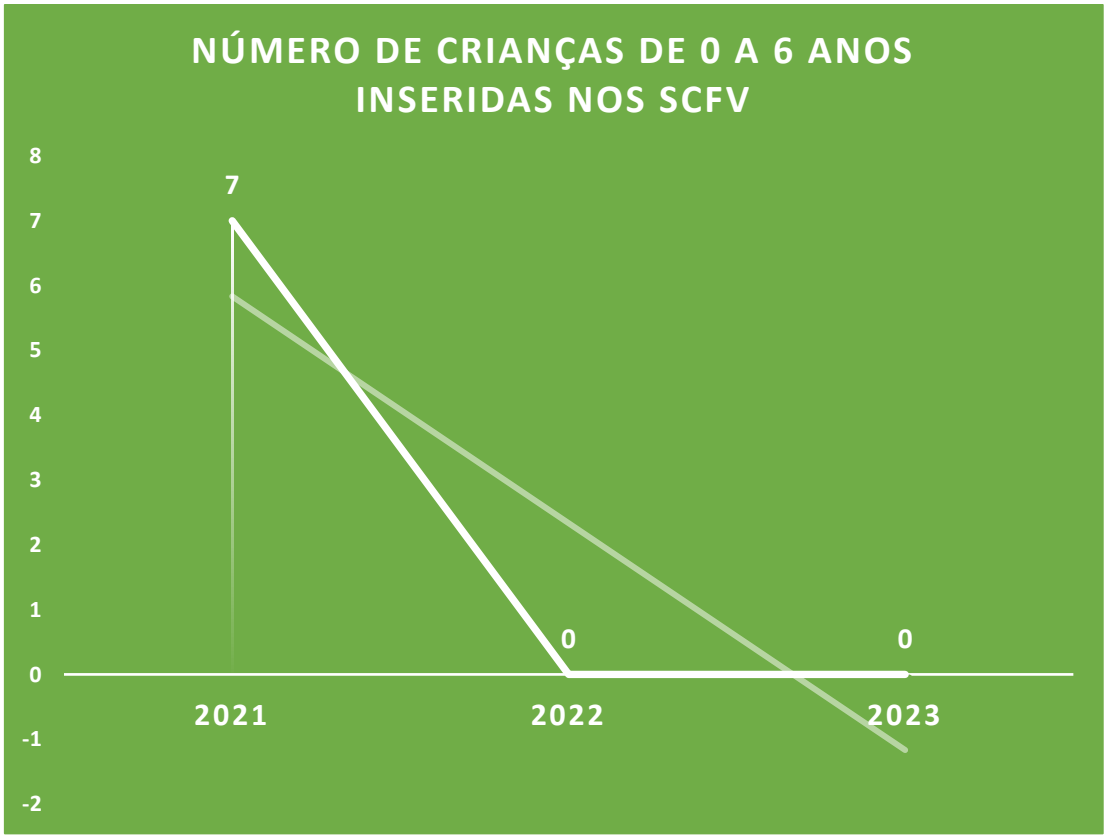

Fonte: Secretaria Municipal de Ação Social, 2024.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios

para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

O Criança Feliz tem como público prioritário:

a) gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único;

b) crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC2;

c) crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

d) crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.

Estudos mostram que as visitas domiciliares são efetivas para fortalecer os vínculos e as competências da família para o cuidado das crianças e promover o desenvolvimento infantil.

As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.

Por meio de visitas domiciliares às famílias inscritas no Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil

A figura abaixo nos mostra uma visão geral do sistema do E-PCF referente ao período de janeiro a dezembro nos anos de 2021 a 2023:

Figura 04 – Resumo 2023 E-PCF ano 2021

Fonte: E-PCF, 2021.

Figura 05 – Resumo 2023 E-PCF ano 2022

Fonte: E-PCF, 2022.

Figura 06 – Resumo 2023 E-PCF ano 2023

Fonte: E-PCF, 2023.

O Programa Bolsa Família integra em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

O Programa Bolsa Família é coordenado pelo Ministério da Cidadania, que é responsável por gerenciar os benefícios do Programa e o envio de recursos para pagamento.

Abaixo o gráfico nos apresenta o número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, sendo 2.230 famílias no ano de 2022, 2.254 no ano de 2023 e permaneceu 2.254 famílias no ano de 2024:

Figura 07 – Número de famílias inseridas no Programa Bolsa Família

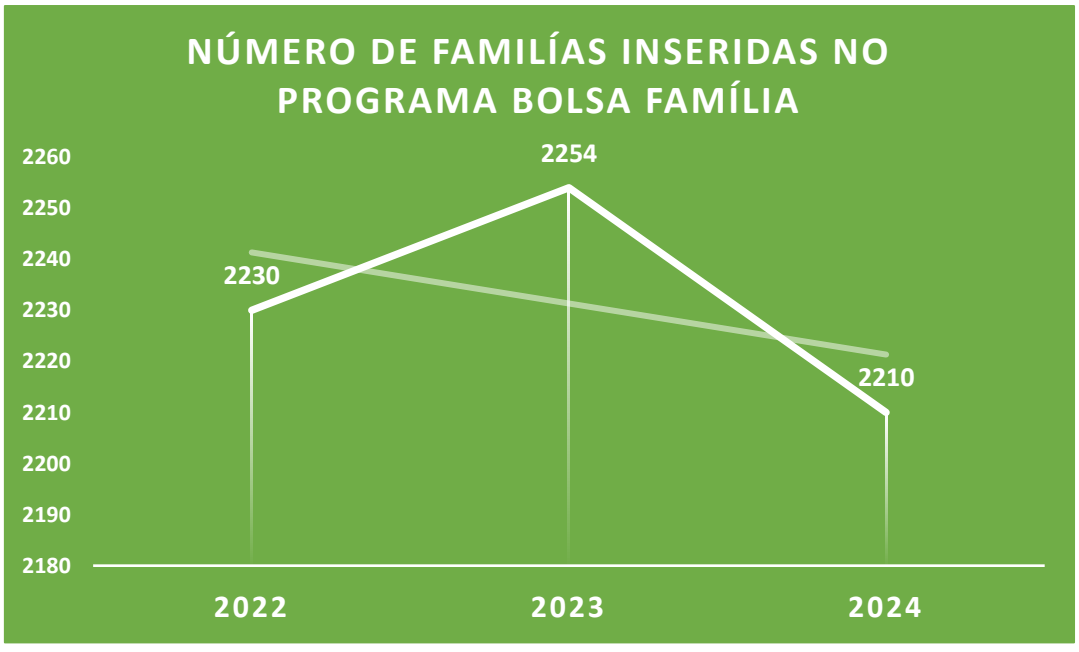

Fonte: CECAD, 2024.

O Sistema de informação para a Infância e Adolescência - SIPIA é uma plataforma nacional qualificada de apoio e retaguarda às ações federativas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à infância e adolescência. Atua diretamente a serviço do pacto federativo com base em eixos temáticos de ações, nos quais realiza a capacitação, sistematização, análise e distribuição de informações analíticas com recortes municipais, regionais e nacional sobre o cenário de violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil, subsidiando também o controle social exercido pela sociedade civil brasileira das garantias preconizadas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Em sua natureza o SIPIA é um instrumento estratégico descentralizado, de interesse público à garantia dos direitos da criança e do adolescente, que inclui, dentre outras temáticas, módulos para:

• Conselhos Tutelares; e

• Instituições do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

O município de Santana dos Garrotes - PB através do Conselho Tutelar recentemente iniciou acesso a plataforma para registro de atendimentos.

O Serviço de Famílias Acolhedora caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar, sendo assim o município de Santana dos Garrotes – PB está em processo de implantação aguardando os procedimentos e as instruções advindas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba para que o Serviço esteja efetivamente em funcionamento.

2.2 Indicadores Educação

Conforme apresenta o gráfico abaixo o município de Santana dos Garrotes – PB possuiu um total de 05 creche públicas na zona rural e 01 na zona urbana entre os anos de 2022 a 2024:

Figura 08 – Total de creches públicas e privadas

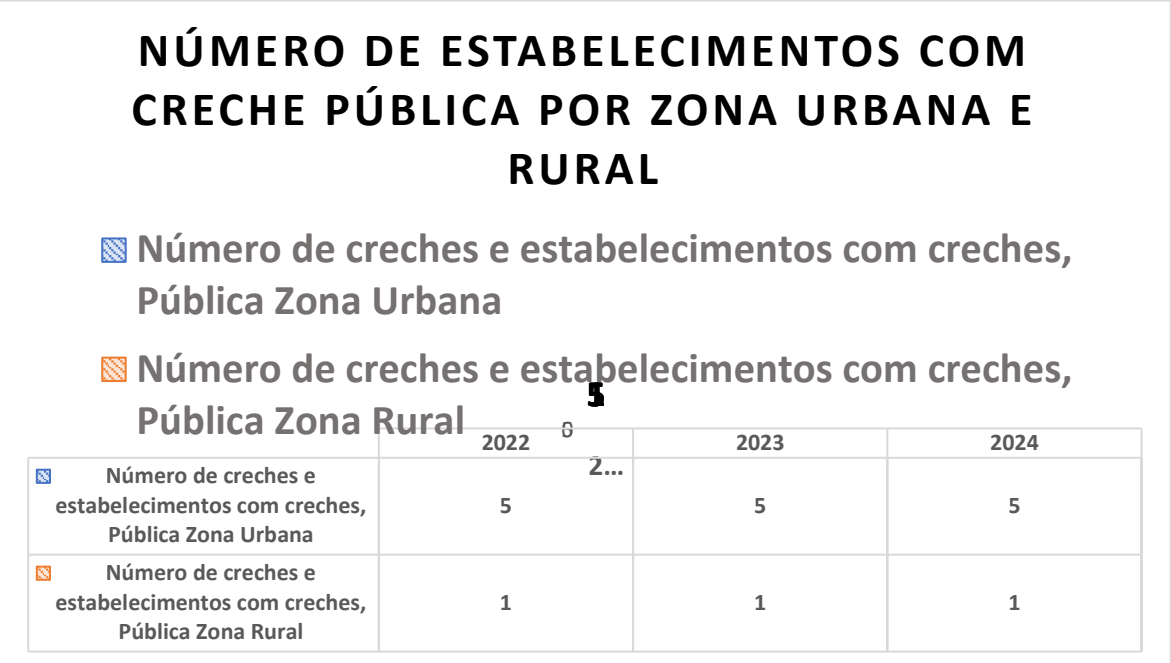

	2022	2023	2024
Número de creches e estabelecimentos com creches, Pública Zona Urbana	5	5	5
Número de creches e estabelecimentos com creches, Pública Zona Rural	1	1	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

Conforme apresenta o gráfico abaixo o município de Santana dos Garrotes – PB possuiu um total de 01 creche pública privada na zona urbana entre os anos de 2022 a 2024:

Figura 09 – Numero de creches privada na zona urbana

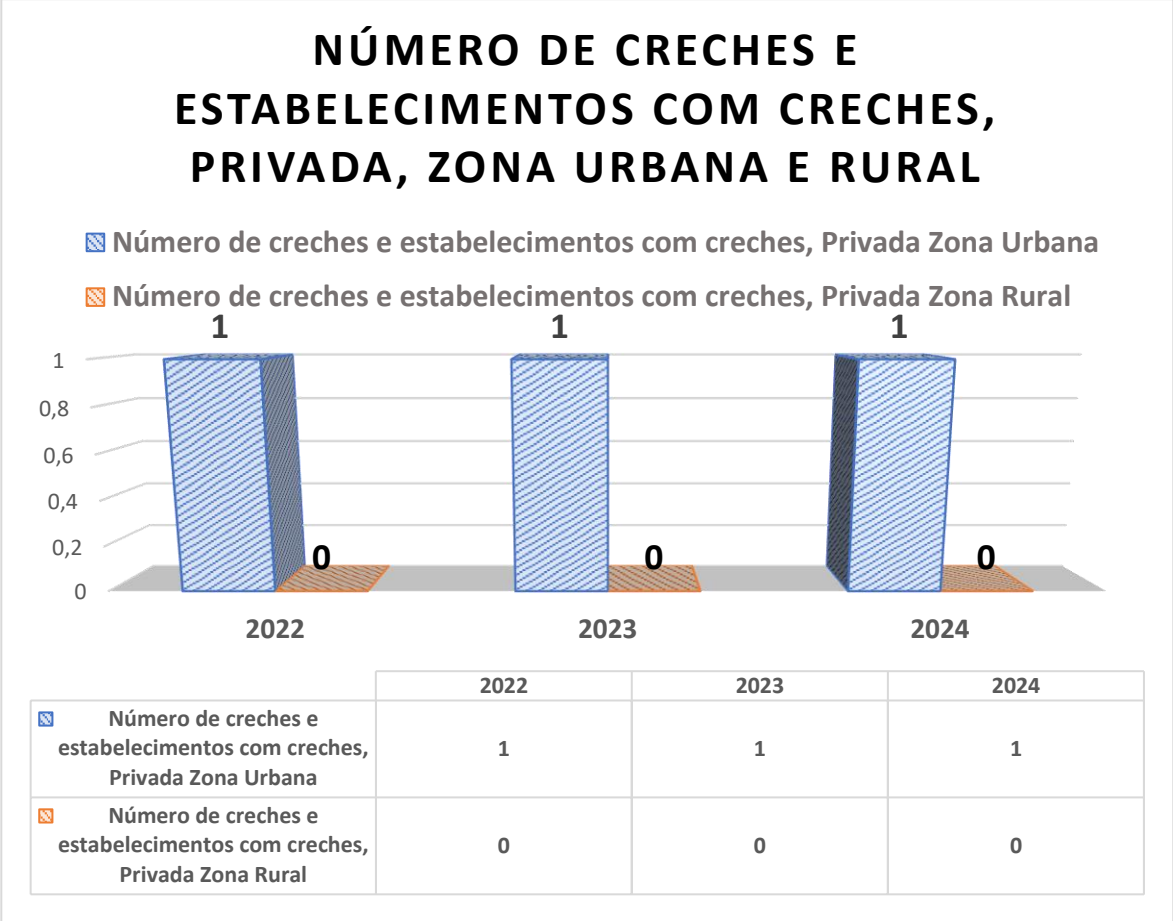

	2022	2023	2024
Número de creches e estabelecimentos com creches, Privada Zona Urbana	1	1	1
Número de creches e estabelecimentos com creches, Privada Zona Rural	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

O gráfico abaixo informa que o município de Santana dos Garrotes – PB possuiu entre os anos de 2022 a 2024 um total de 02 Instituição de Ensino de Pré Escola Pública na zona rural e 02 na zona urbana.

Figura 10 – Total de pré escola públicas

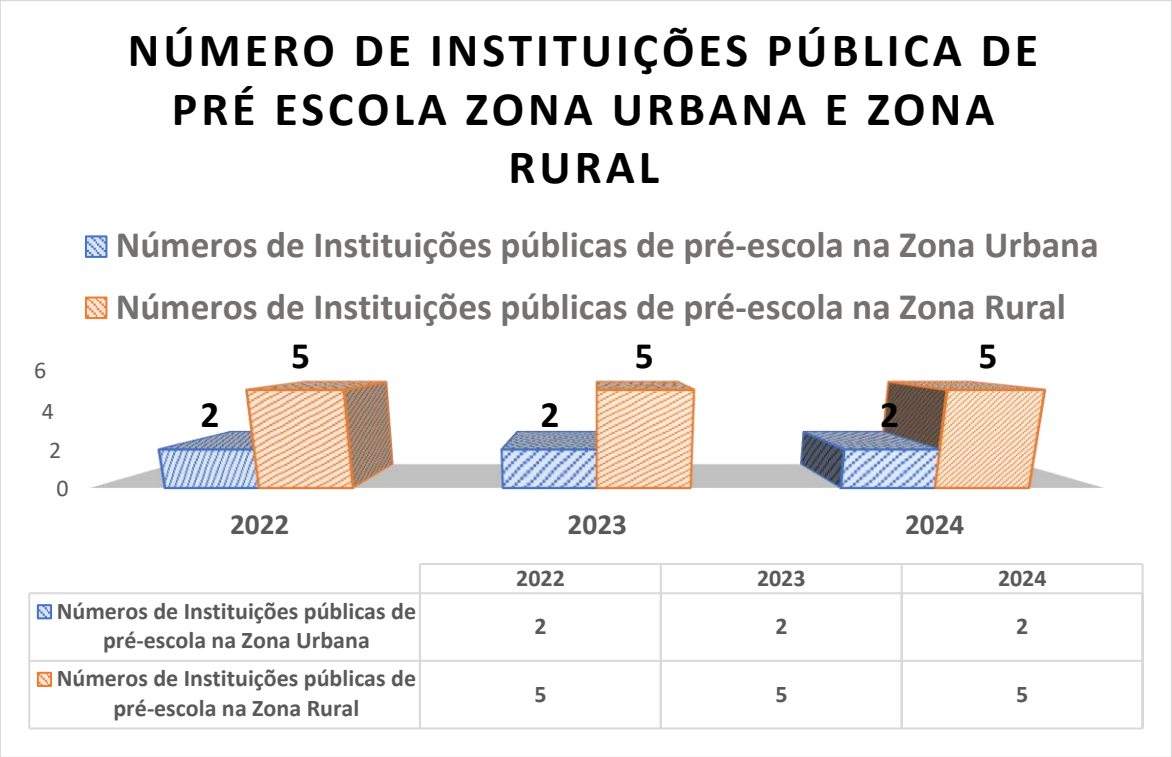

	2022	2023	2024
Números de Instituições públicas de pré-escola na Zona Urbana	2	2	2
Números de Instituições públicas de pré-escola na Zona Rural	5	5	5

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

O gráfico abaixo informa que o município de Santana dos Garrotes – PB possuiu entre os anos de 2022 a 2024 01 Instituição de Ensino de Pré Escola Privada na zona urbana e nenhuma na zona rural:

Figura 11 – Total de pré escola privada na zona rural

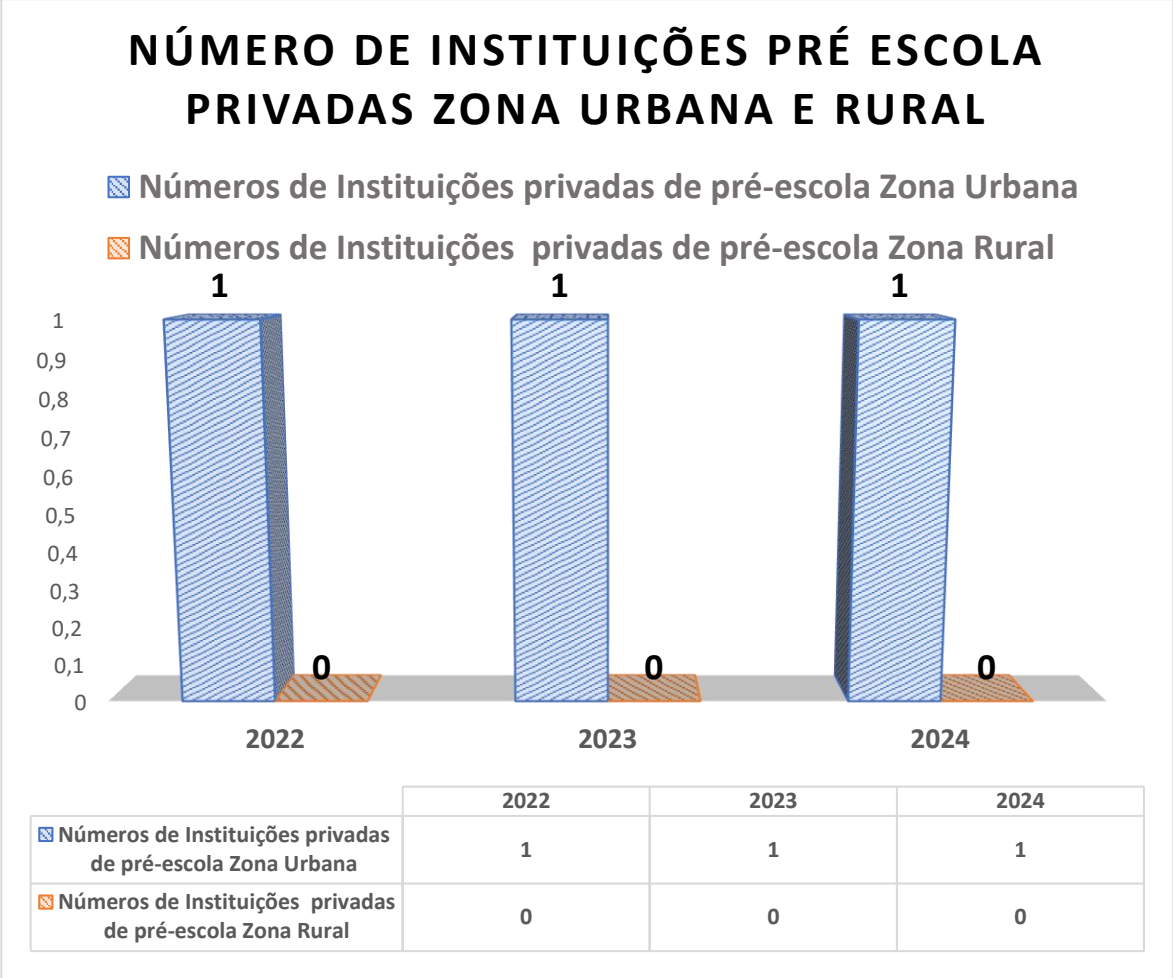

	2022	2023	2024
Números de Instituições privadas de pré-escola Zona Urbana	1	1	1
Números de Instituições privadas de pré-escola Zona Rural	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

O gráfico abaixo informa que entre os anos de 2022 a 2024 a porcentagem dos alunos de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais que estavam inseridos na educação infantil em relação ao total de matricula no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 12 – Total de alunos com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil

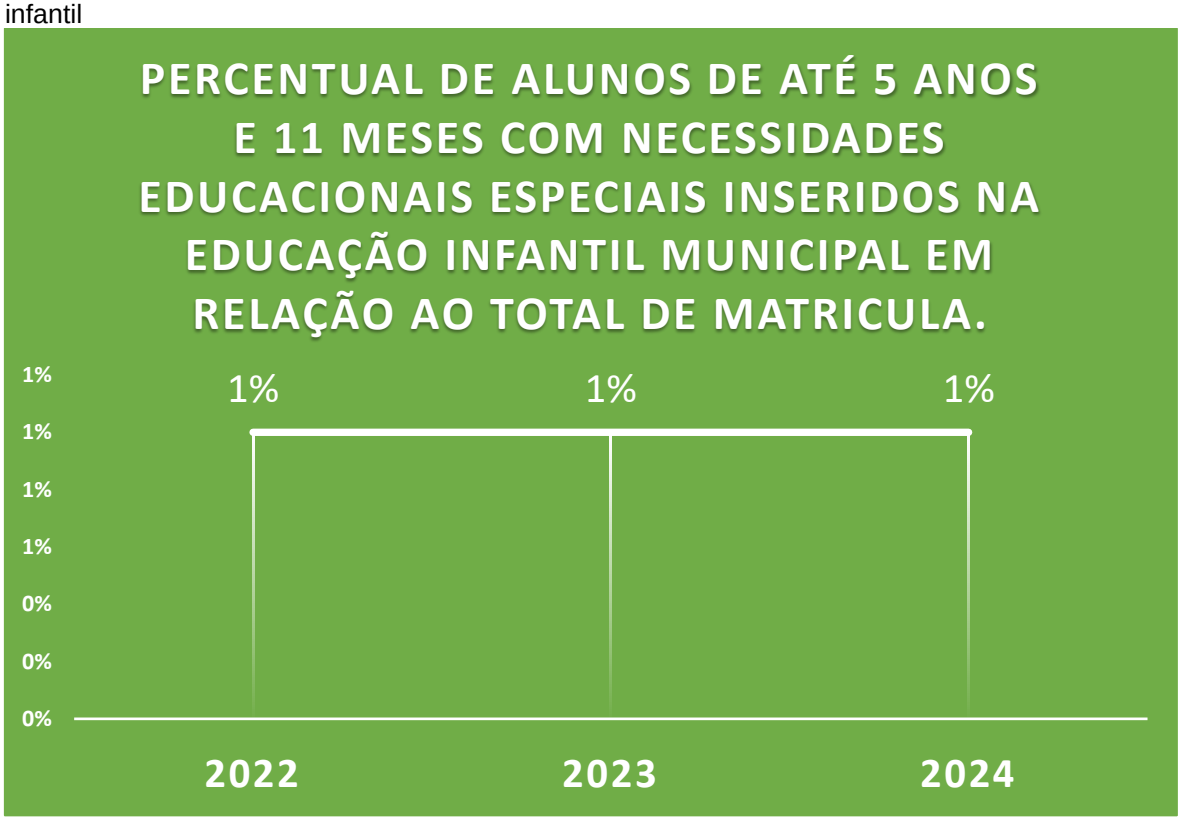

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

Podemos perceber com dados do gráfico abaixo que no município de Santana dos Garrotes – PB não houve abandono/desistência escolar entre os anos de 2022 a 2023 na Educação Pré Escola, já na creche temos 2% em 2022, 2% em 2023 e nenhum em 2024:

Figura 13 – Percentual de abandono/desistência escolar

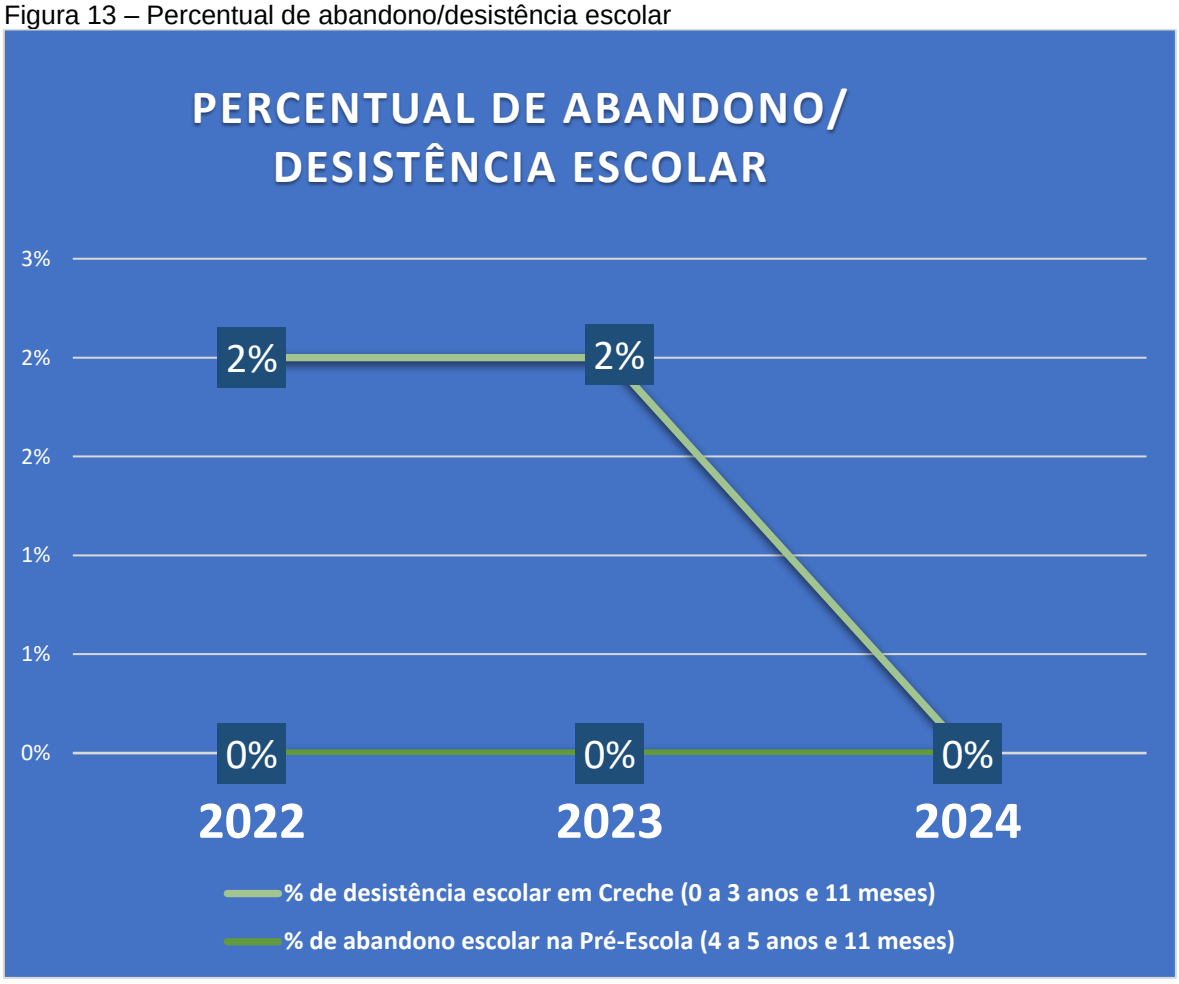

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

O gráfico abaixo nos apresenta que no ano de 2022 a 2024 existiam 13 professores na Educação Infantil no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 14 – Números de professores existentes na educação infantil

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

O gráfico abaixo nos apresenta o número de bebês/crianças por docentes em creches municipais, sendo 06 em 2022, 05 em 2023 e 06 em 2024, já o número de crianças em pré escola por docentes foi de 15 em 2022, 10 em 2023 e 15 em 2024 no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 15 – Número de alunos por docentes

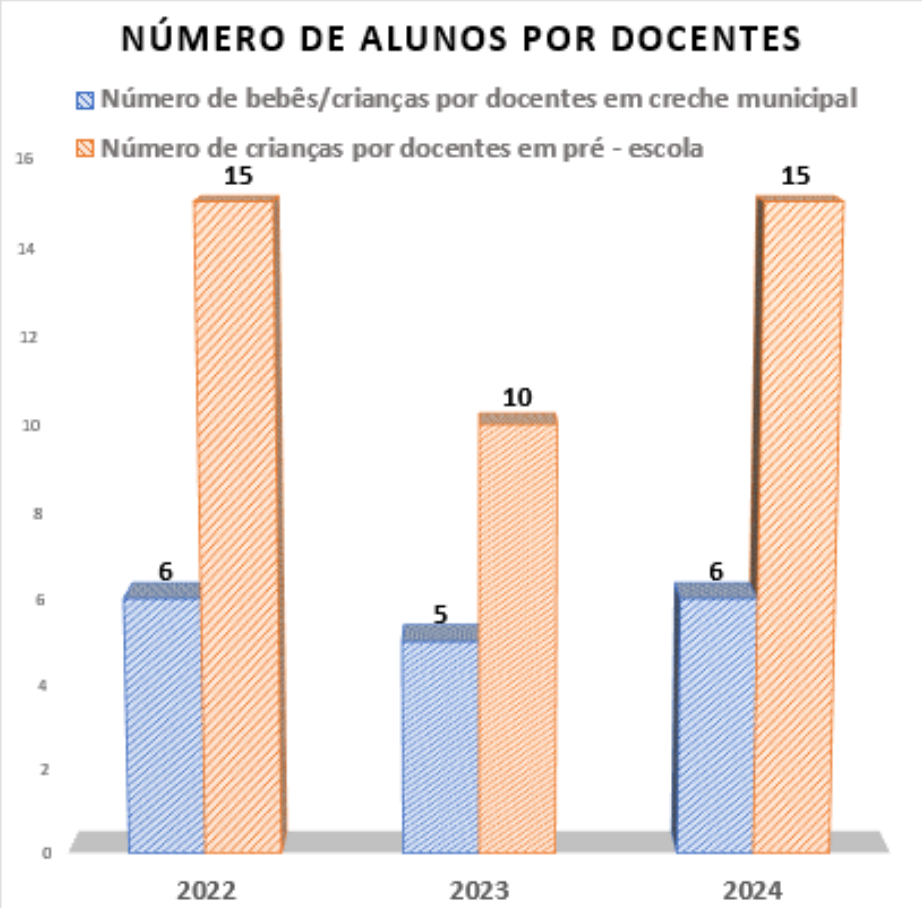

	2022	2023	2024
Número de bebês/crianças por docentes em creche municipal	6	5	6
Número de crianças por docentes em pré - escola	15	10	15

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

O gráfico abaixo informa que o município de Santana dos Garrotes – PB dos docentes que atuam em creches e pré escola municipais possuem curso superior:

Figura 16 – Docentes com curso superior atuando em creche e pré-escola

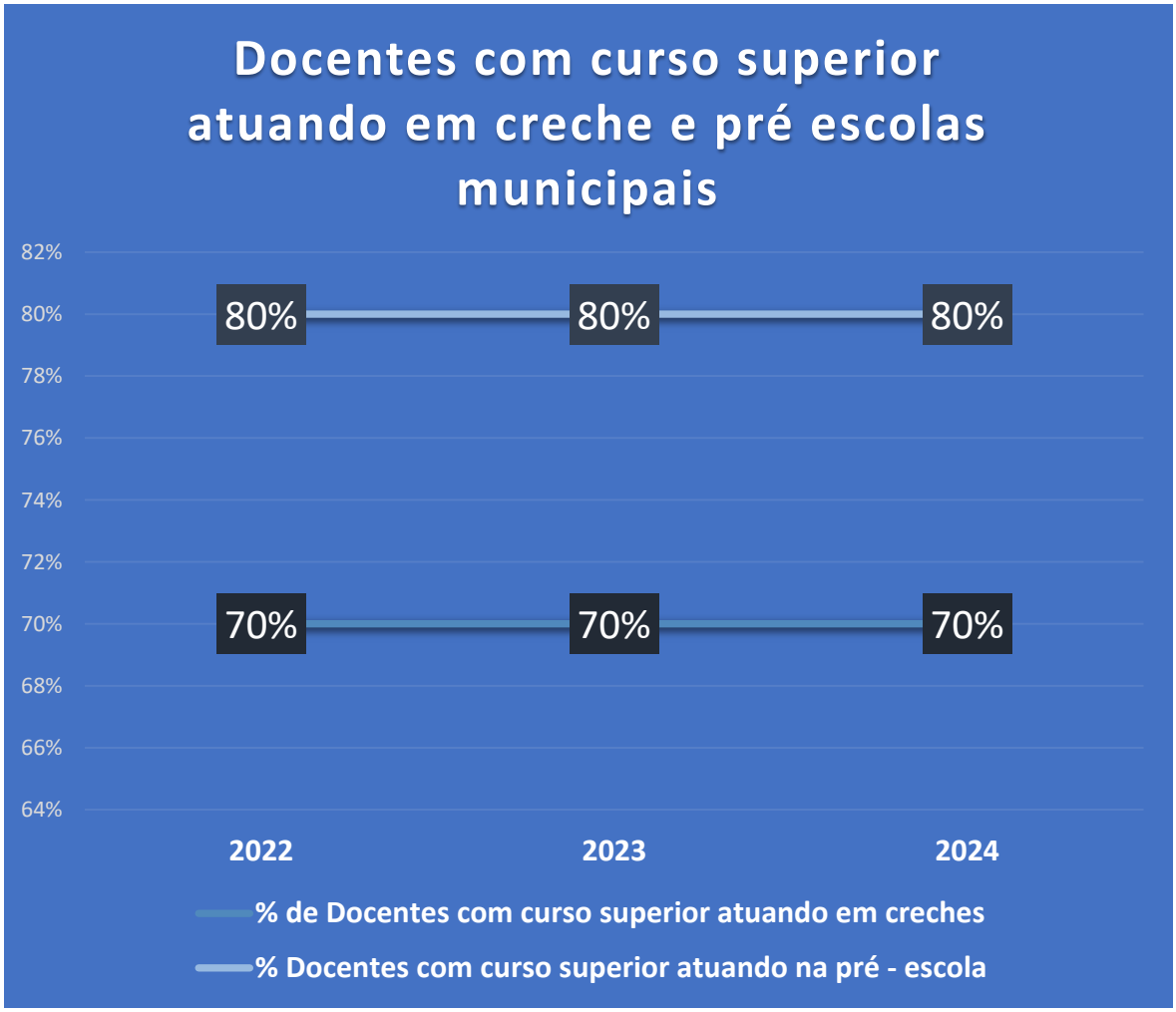

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

O gráfico nos apresenta que no município de Santana dos Garrotes – PB 100% das Unidades de Educação Infantil ofertaram diariamente merenda escolar entre os anos de 2022 a 2024:

Figura 17 – Porcentagem de unidades com oferta diária de merenda

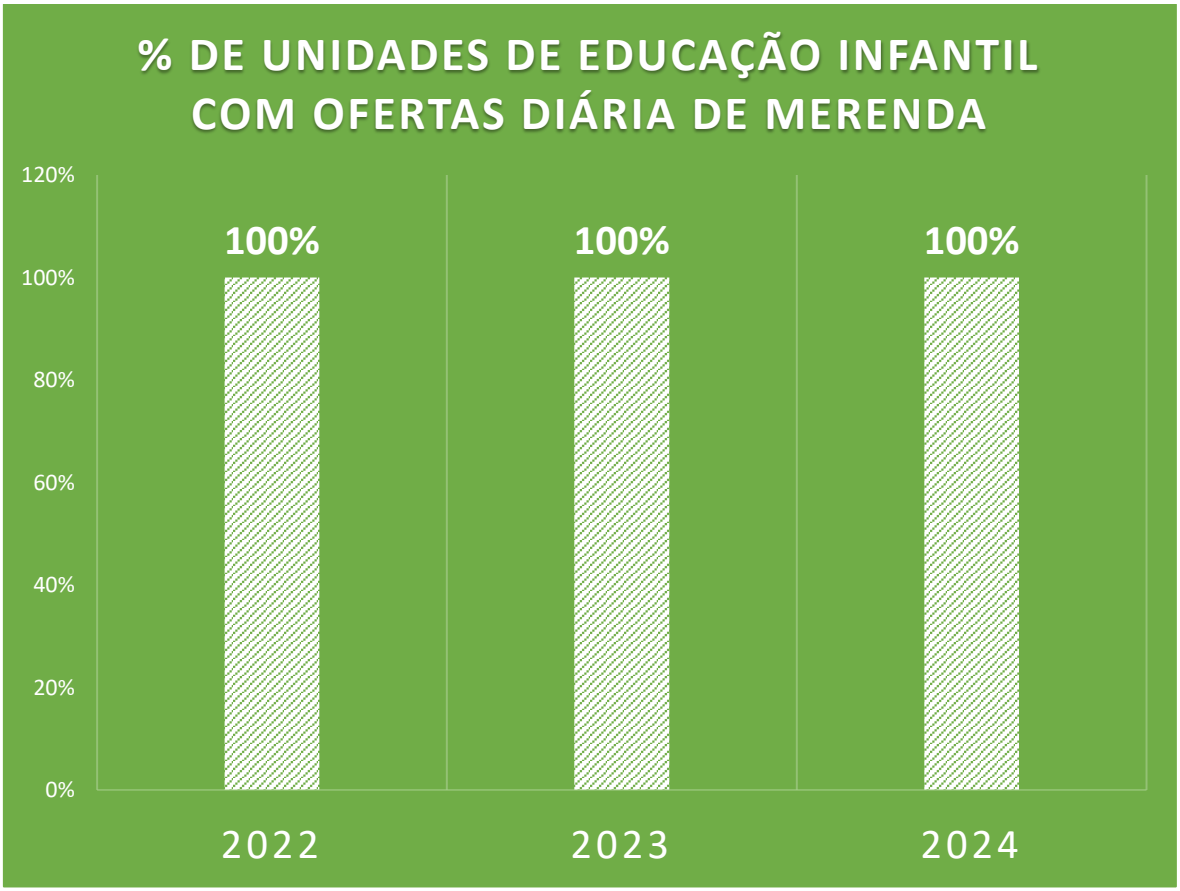

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

Sobre as informações do ambiente educacional das Unidades de Educação Infantil nenhuma dispõe de brinquedos e jogos expressivo da diversidade étnico-racial e também não disponibilizaram tempo ao livre para as crianças:

Entre os anos de 2022 a 2024 nenhum bebê/crianças ficou em lista de espera por creches no município de Santana dos Garrotes – PB.

No município de Santana dos Garrotes – PB sobre as Unidades da Educação Infantil Municipal estarem de acordo com as competências gerais da

BNCC (Base Nacional Comum Curricular) no ano de 2022 era de 80%, e 100% nos anos de 2023 a 2024:

Figura 18 – Porcentagem de unidades da educação infantil municipal de acordo com as competências gerais da BNCC

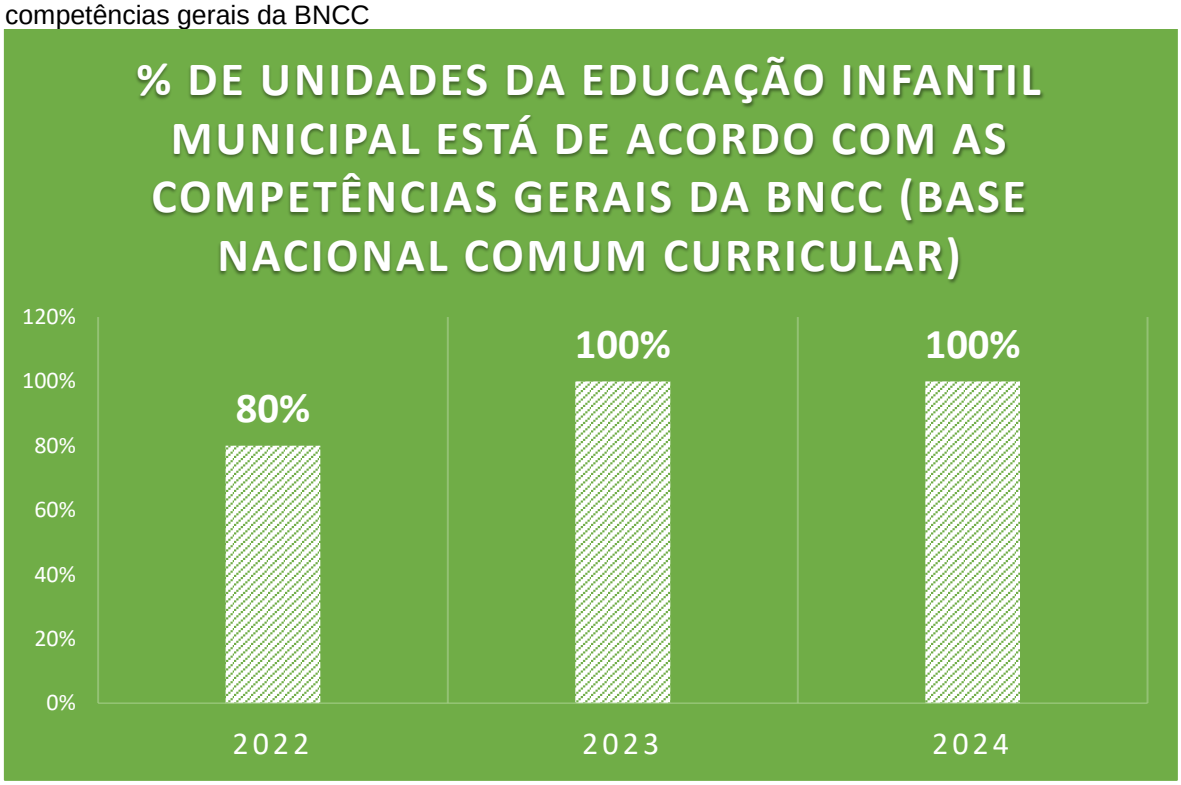

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

No município de Santana dos Garrotes – PB nenhuma das Unidades da Educação Infantil Municipal realizaram a avaliação anual Institucional Indique entre os anos de 2022 a 2024.

Sobre as formações continuadas na primeira infância nos anos de 2022 a 2024 houve a participação de 20 professores no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 19 – Número de professores participando de formações continuadas na Primeira Infância

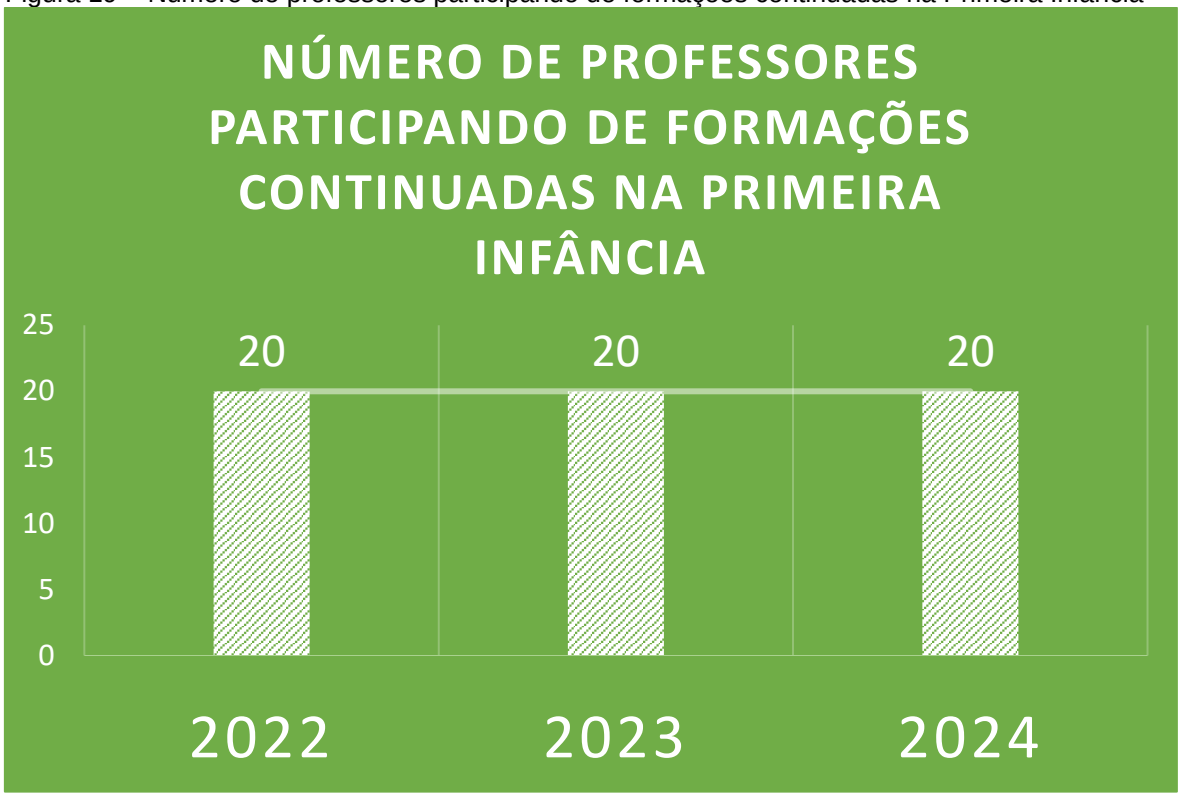

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

Com relação ao percentual de Unidades da Educação Infantil públicas com abastecimento de água e esgotamento sanitário o gráfico abaixo apresenta a porcentagem entre os anos de 2022 a 2024 no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 20 – Percentual de unidades da educação infantil com abastecimento de agua e esgotamento sanitário

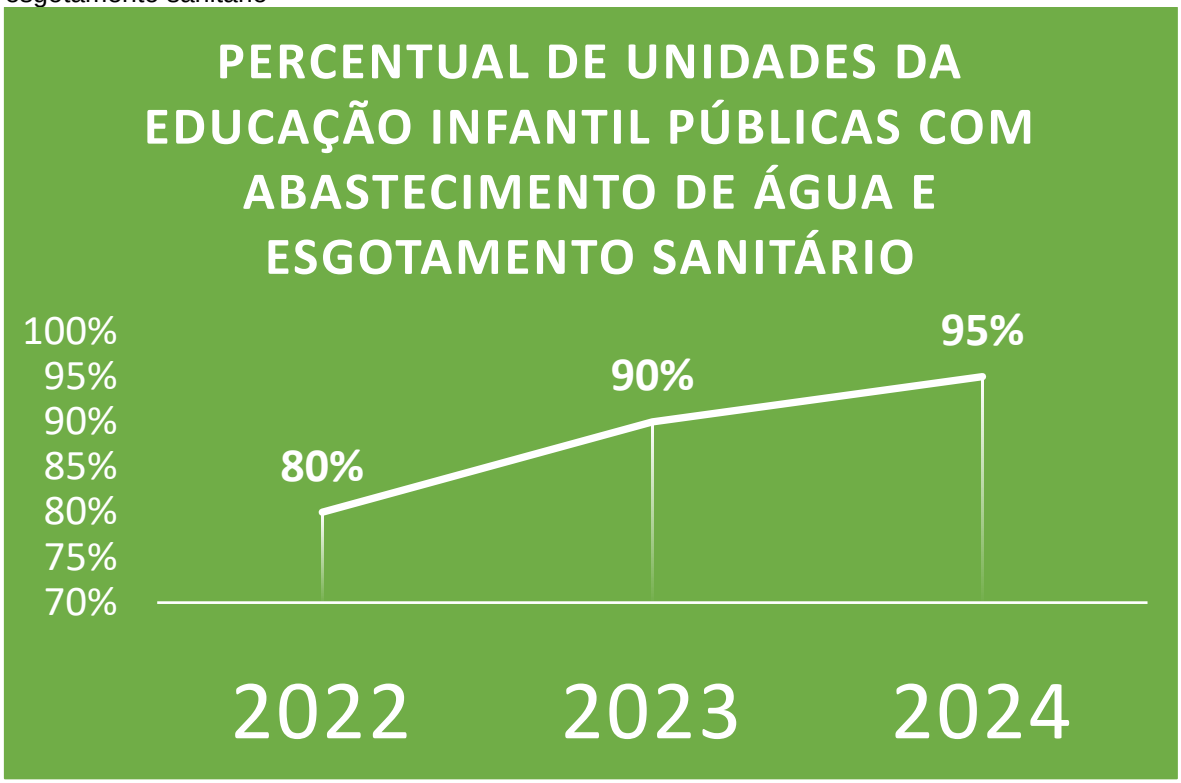

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2024.

Com relação ao programa lavagem de mãos, o município de Santana dos Garrotes – PB não possui o programa implantado nas Unidades da Educação Infantil.

2.3 Indicadores Saúde

O gráfico abaixo nos mostra a porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez do total de gestantes, sendo 62% em 2022 e 67% no ano de 2023 no município de Santana dos Garrotes – PB.

Figura 21 – Percentual de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez

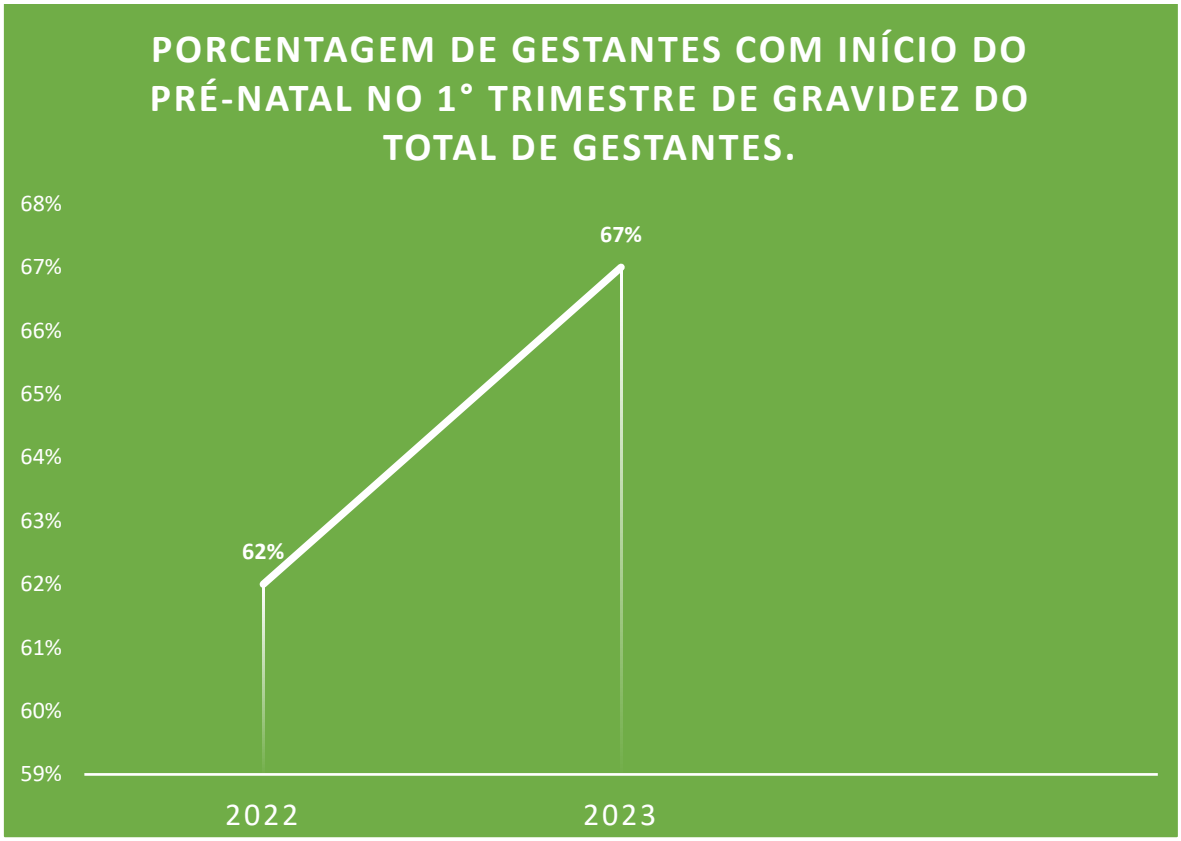

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

Com relação a porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal do total de gestantes, temos 62% em 2022 e 63% em 2023 no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 22 – Porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal

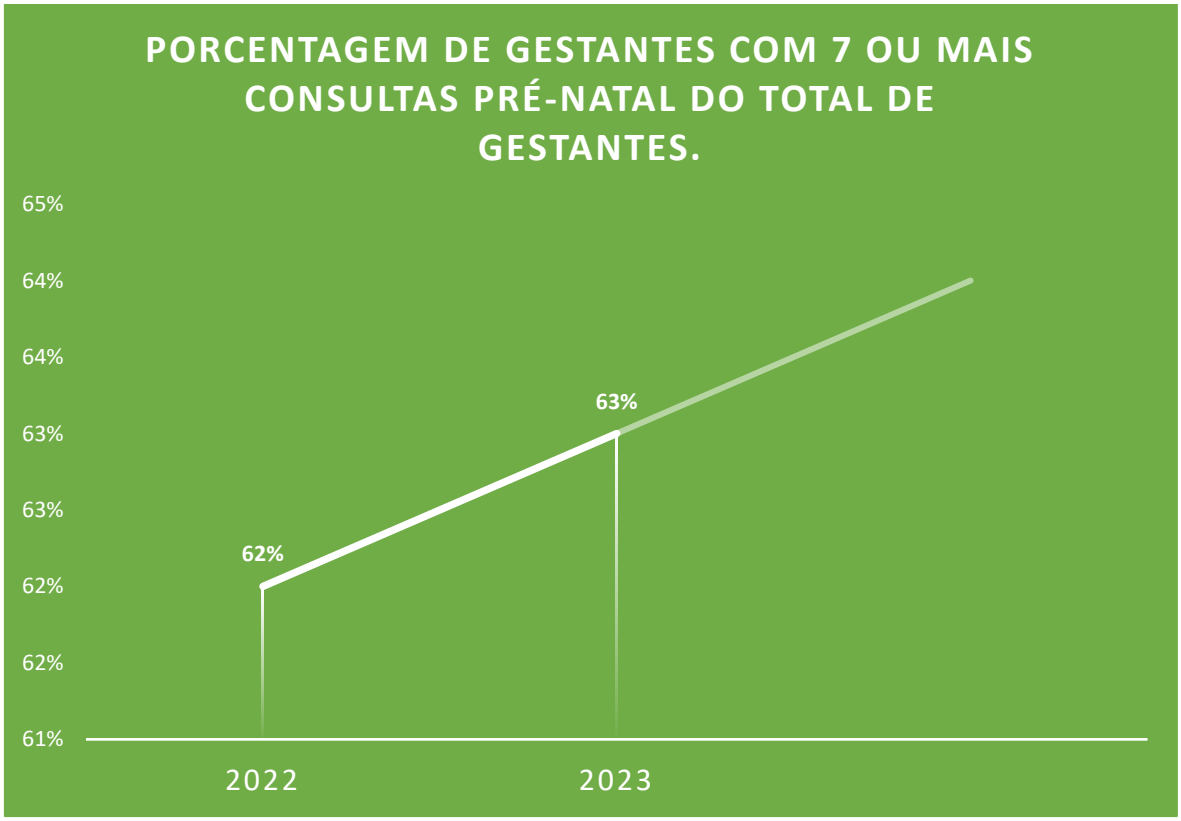

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

No município de Santana dos Garrotes – PB o gráfico nos apresenta o percentual de partos cesáreos e naturais. Com relação aos partos cesáreos o percentual em relação ao total de partos registrados no município foi de 50% em 2022 e 49% em 2023. Já em relação aos partos naturais o percentual em relação ao total de partos registrados no município foi de 13% em 2022 e 16% em 2023.

Figura 23 – Percentual de partos por tipo

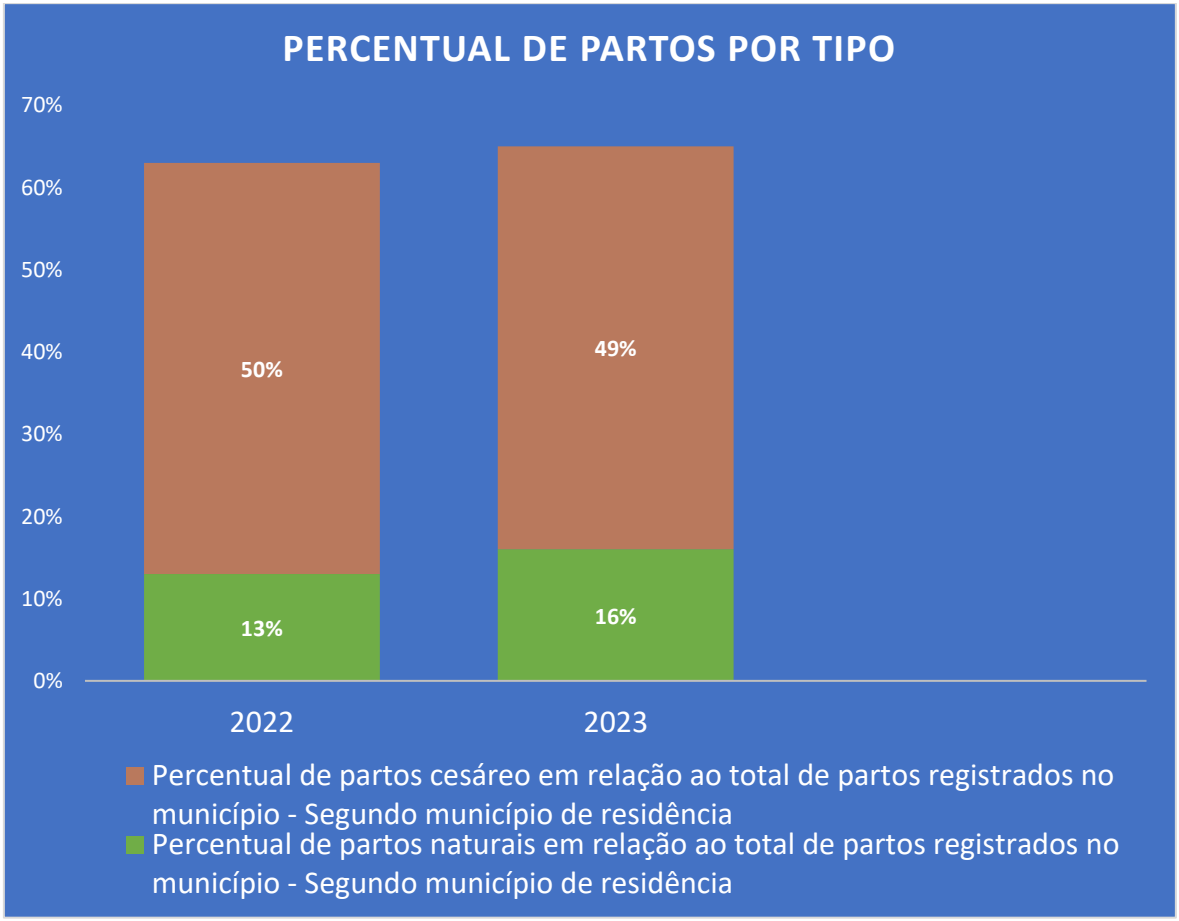

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

O gráfico nos apresenta o percentual de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém-nascido, conforme Lei 1.108/2005 foi de 100% nos anos de 2022 e 2023:

Figura 24 – Percentual de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém nascido

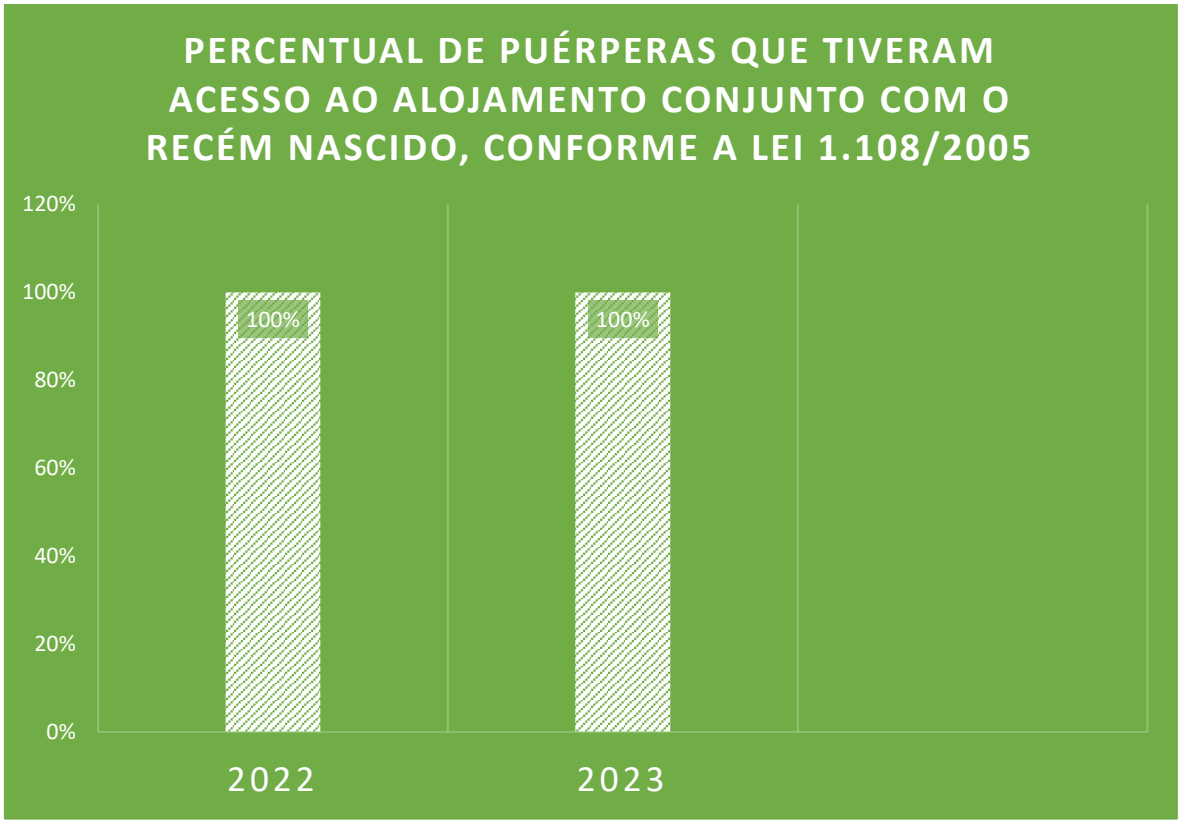

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

O gráfico nos apresenta o percentual de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto, foi de 50% nos anos de 2022 a 2023:

Figura 25 – Percentual de percentual de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

No município de Santana dos Garrotes – PB não houve porcentagem de mortalidade materna em mulheres em idade fértil nos anos de 2022 a 2023.

Com relação a taxa de mortalidade infantil foi registrado 03 casos no ano de 2023 no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 26 – Taxa de mortalidade infantil

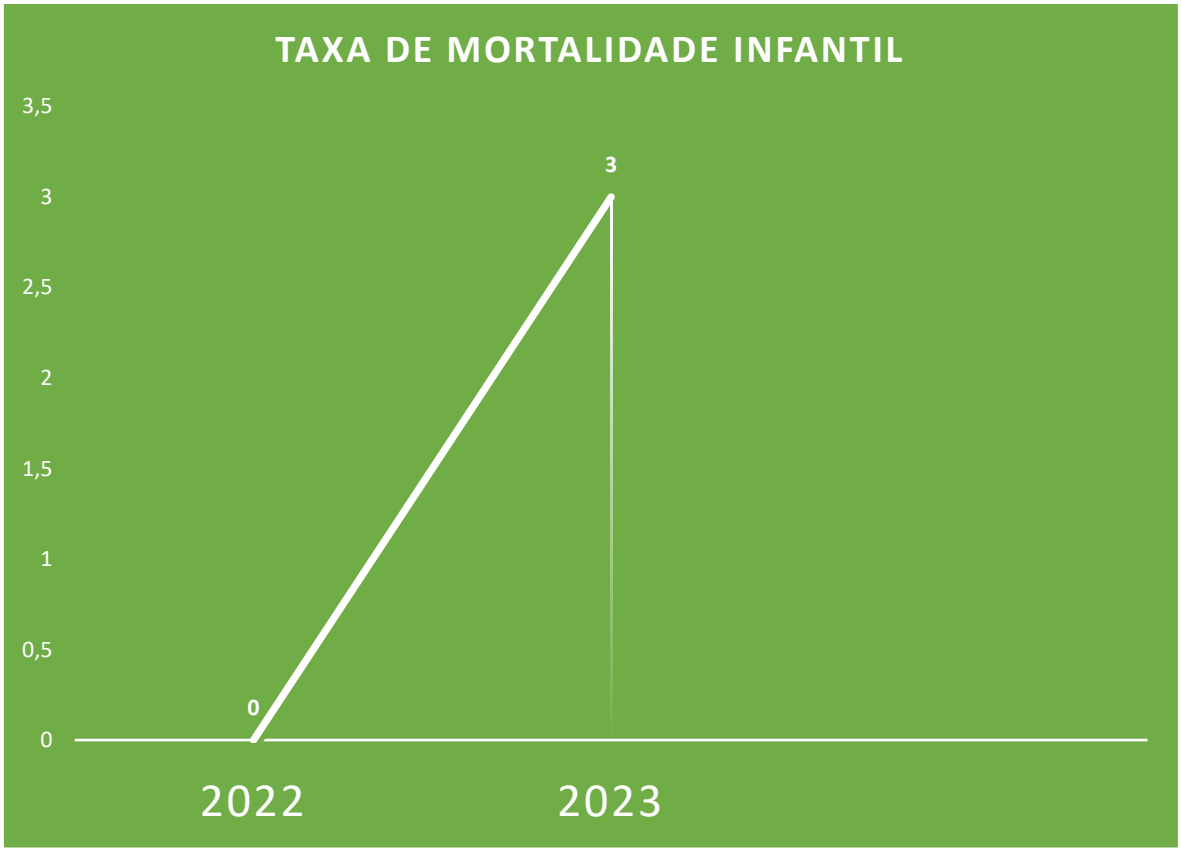

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

O gráfico abaixo nos apresenta a porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo no município de Santana dos Garrotes – PB, sendo 20% em 2022 e em 2023 de 33%:

Figura 27 – Porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo

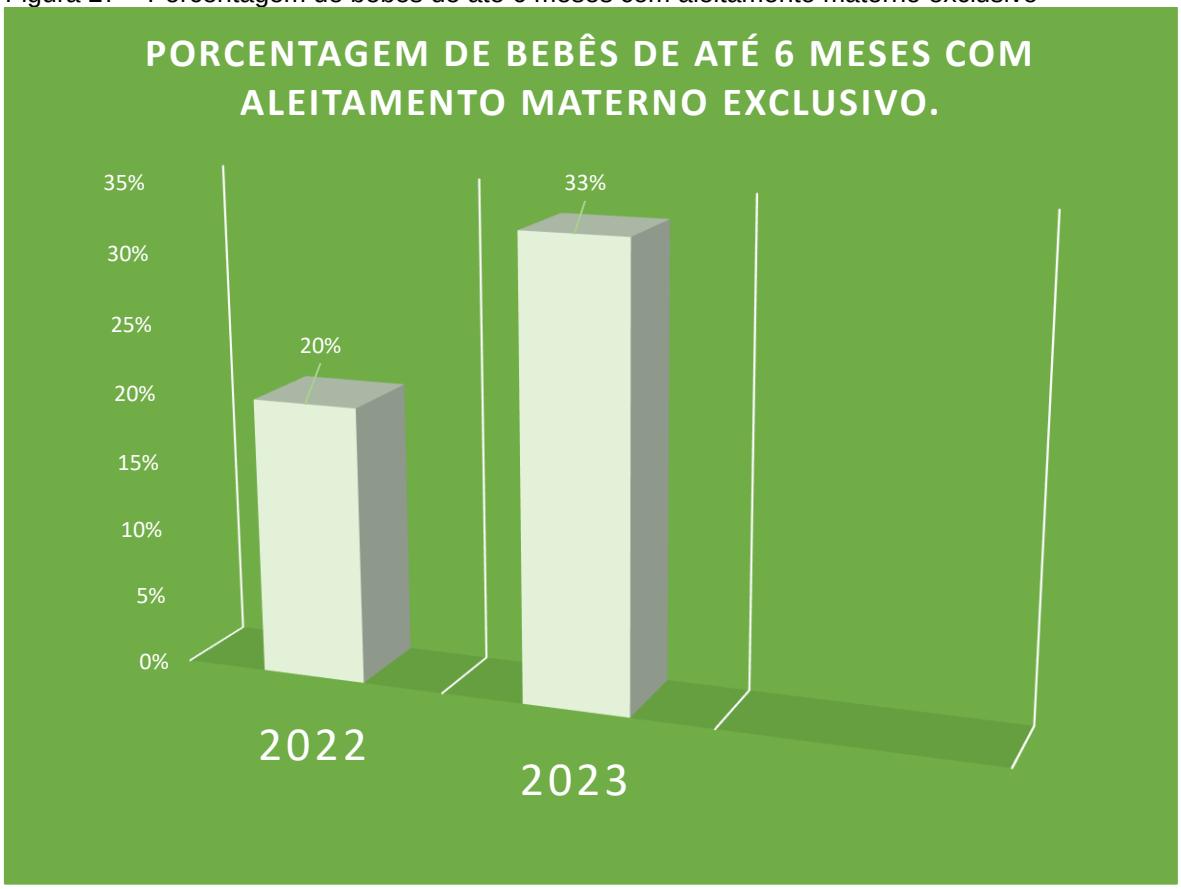

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

. Com relação a desnutrição e obesidade infantil não houve registros nos anos de 2022 a 2023 no município de Santana dos Garrotes – PB:

No município de Santana dos Garrotes – PB o gráfico abaixo nos apresenta informações de gravidez na adolescência, com idade entre 10 e 14 anos gravida foi de 1% em 2022 e não houve registro no ano de 2023, já entre a idade de 15 e 19 temos a taxa de 21% em 2022 e 15% no ano de 2023 em relação ao total de grávidas no período.

Figura 28 – Gravidez na adolescência

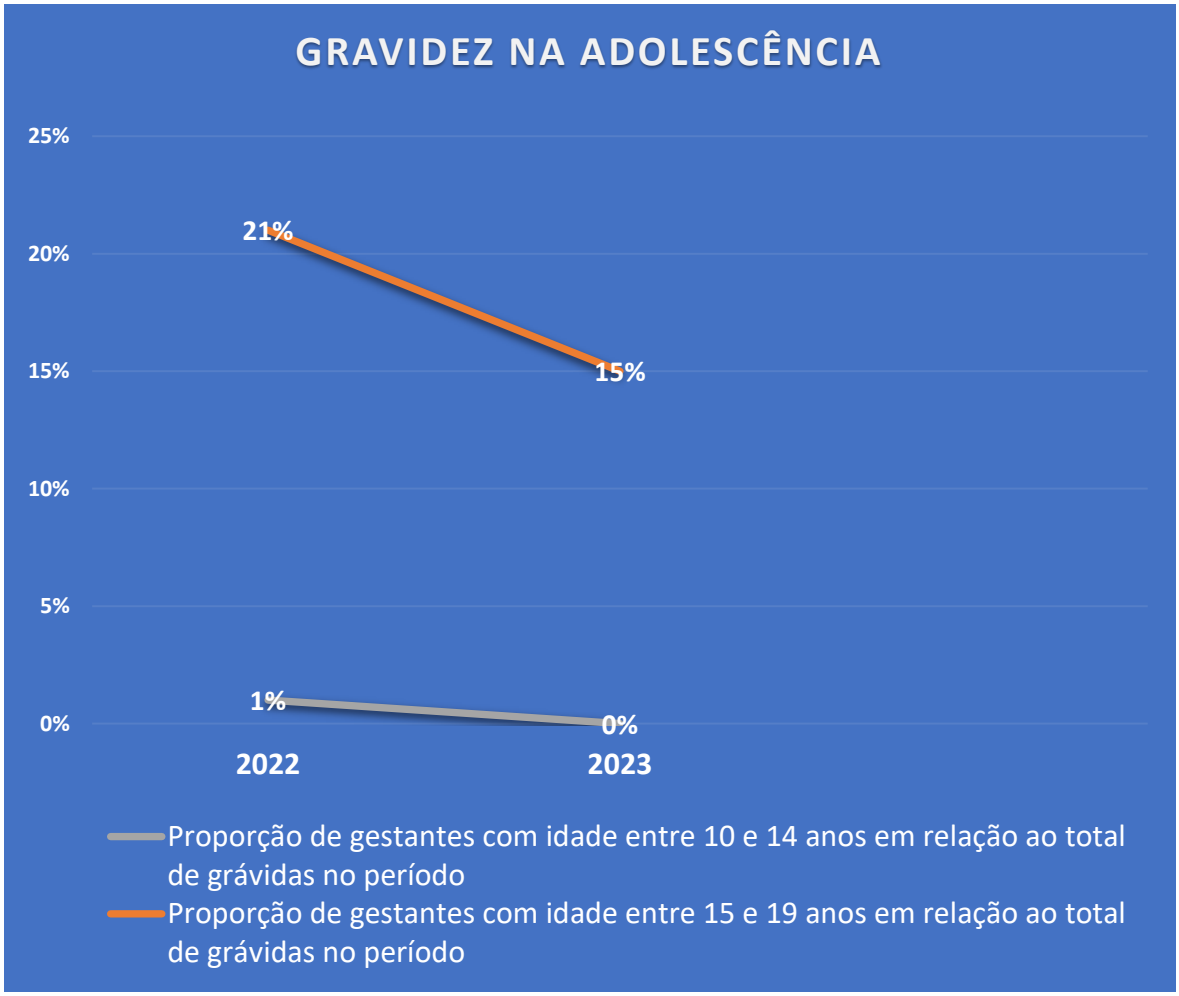

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

A taxa de cobertura do PSF referente ao número de famílias cadastradas no município de Santana dos Garrotes – PB foi de 100% nos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme gráfico abaixo:

Figura 29 – Taxa de cobertura do PSF

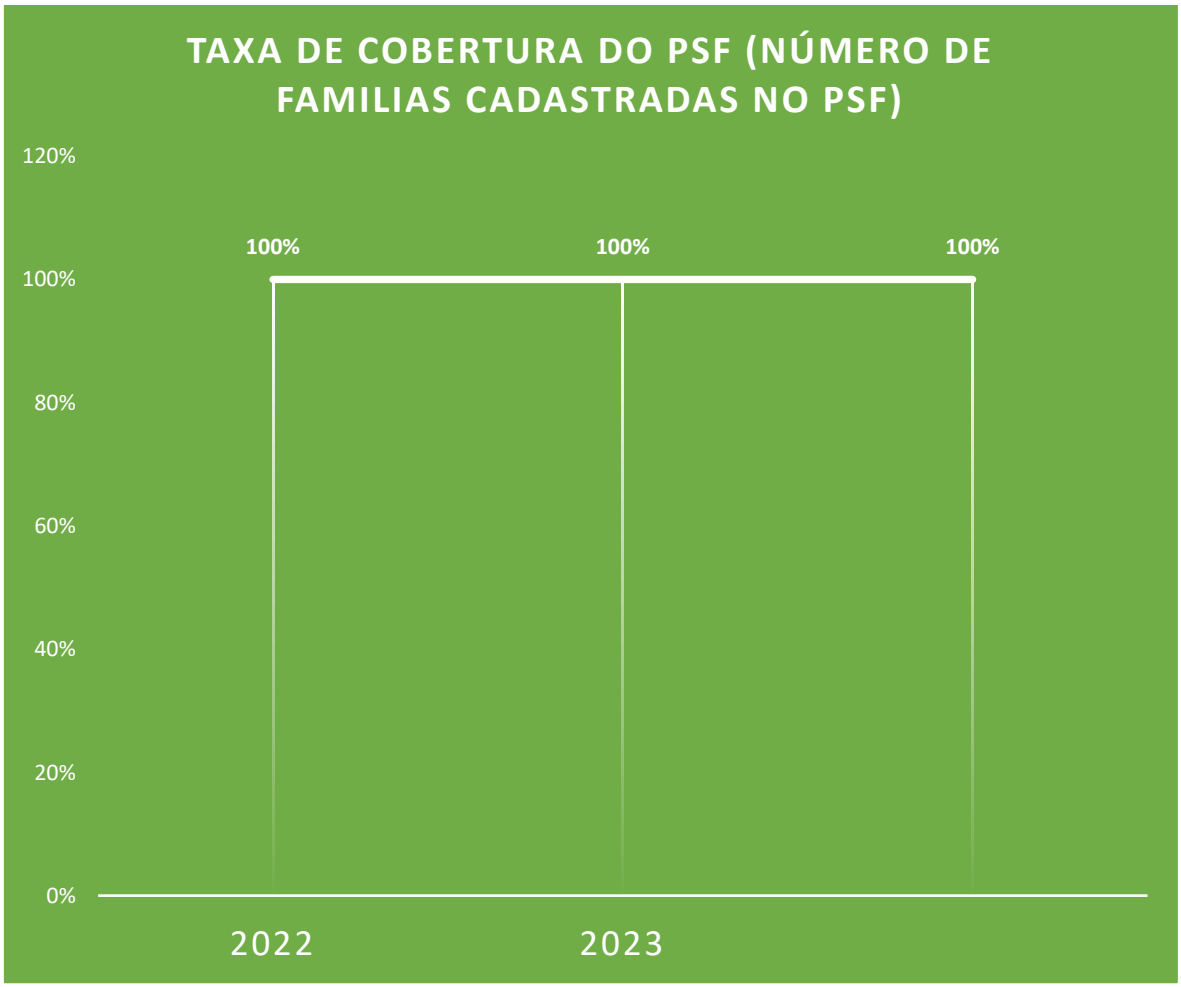

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2024.

2.4 Indicadores de Lazer, Espaço e Cidade

O município de Santana dos Garrotes – PB possui 03 (três) praças na zona urbana e 04 (quatro) praças na zona rural, sendo que 01 (uma) destas possui parque infantil.

3. ESTRUTURA DO PLANO

O Plano Municipal pela Primeira Infância busca efetivar concretamente o compromisso com a garantia integral dos direitos fundamentais dessas crianças, como prioridade absoluta, tornando realidade as diretrizes e ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional pela Primeira Infância e de acordo com a Estrutura Administrativa do município e das políticas públicas já implementadas.

Procurou-se uma estrutura que viabilizasse a sua implementação, dessa forma, o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI foi estruturado a partir da divisão entre Ações Meio e Ações Finalísticas.

As Ações Meio, entendidas como os aportes fundamentais para potencializar a garantia da proteção integral da primeira infância, são os instrumentos transversais a todas as ações finalísticas, aliadas aos pressupostos técnicos e políticos que possibilitam sua ampla divulgação, mobilização social e, sobretudo sua exequibilidade plena no decorrer dos próximos dez anos.

As ações meio se firmam – e dialogam entre cada um dos eixos estratégicos formados pelas ações finalísticas – por meio de esforços transversais e articuladas com as políticas públicas sociais já implantadas, assim como assinalado pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, adequadas à realidade do município.

3.1. Ações Meio - aportes fundamentais para potencializar a garantia da proteção integral da primeira infância

3.1.1. Formação dos Profissionais para Atuação na Primeira Infância: A formação do profissional deverá ser específica, de forma a oferecer uma base sólida de saberes que atendam as especificidades infantis, um embasamento teórico consistente para a qualificação do atendimento à criança pequena, contemplando não só a necessidade de construir a profissionalização dos trabalhadores que atuam no segmento da Educação Infantil e sim de toda a rede de atendimento à primeira infância.

Dessa forma, todos os profissionais do município de Santana dos Garrotes - PB, que atuam diretamente com crianças de 0 a 6 anos de idade, que trabalham no setor público, privado ou terceiro setor, sejam eles da área de educação, saúde ou assistência social, a fim de que eles possam promover, de maneira efetiva, a garantia dos direitos das crianças pequenas. Além disso, tais profissionais devem ser capacitados a identificar a violação dos direitos dessas crianças, informando, imediatamente, os órgãos competentes que devem atuar no combate a qualquer tipo de violência contra crianças.

3.1.2. O Papel do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é o órgão encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990.

Dessa forma, o Conselho Tutelar assume papel singular, também na Primeira Infância, sendo importante interlocutor e parceiro para a efetiva implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância. Assim como em relação a outras instâncias de garantia dos direitos da primeira infância, o Conselho Tutelar exerce um papel importante como instância de controle social e exercício da cidadania plena, devendo incentivar a criação e o fortalecimento da rede de proteção e promoção social de crianças e adolescentes no município.

Bem como, a implementação do o SIPIA no município, a fim de que diversos órgãos e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos sejam abastecidos com informações relevantes para desenvolver um trabalho de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças pequenas.

Além disso, o SIPIA possibilita que estatísticas apontem as maiores demandas do município de Santana dos Garrotes - PB, orientando o Poder Público em sua atuação com crianças pequenas.

3.1.3. O Papel dos Meios de Comunicação:

Os meios de comunicação exercem um papel muito importante na formação da criança, devendo ser utilizada para trazer informações acerca de temas que possam contribuir para o seu desenvolvimento, com uma programação que vise abordar questões que envolvem o meio ambiente, prevenção de acidentes domésticos, os diversos tipos de deficiências e a proteção aos vários tipos de abusos.

Nesta perspectiva caberá Poder Público Municipal, em especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com ampla articulação interinstitucional elaborar, um Plano de Comunicação para a Primeira Infância que contemple os objetivos gerais da política pública desta área, definição de estratégias, quais tipos de instrumentos de comunicação e mídias devem ser privilegiadas, custo, dentre outros aspectos que se mostram imperativos para a ampla divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância e dos Eventos a serem realizados com foco na discussão de ações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos como a

realização da Semana Municipal pela Primeira Infância, a Semana do Bebê e a Semana Mundial do Brincar no município Santana dos Garrotes - PB.

3.1.4. A Atuação do Poder Legislativo:

Competirá à Câmara Municipal articular-se com as secretarias municipais envolvidas no Plano Municipal para a Primeira Infância, oferecendo cooperação política e técnica para a promoção de discussões, nas diversas ações finalísticas constantes deste plano, amparada nos dados fornecidos pelo Governo Municipal, relativos aos serviços prestados para crianças de 0 a 6 anos de idade.

A Câmara Municipal exercerá papel fundamental na fiscalização, controle e monitoramento da execução do Plano e, em especial, na sua conversão em Lei, competindo-lhe, ainda, realizar ações para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no orçamento para contemplar regularmente a proteção da Primeira Infância.

3.1.5. A Pesquisa sobre a Primeira Infância:

Caberá ao Governo Municipal articular parcerias com Entidades/Universidades para a realização de Estudos sobre a fundamentação e os impactos destas ações, e seus respectivos investimentos, a fim de analisar seus efeitos, discutir sua ampliação e continuidade, bem como orientar a alocação equitativa e efetiva dos recursos públicos. O Plano Nacional pela Primeira Infância enfatiza o papel estratégico da pesquisa para atingir estes objetivos.

3.1.6. Articulação das Redes de Garantia de Direitos:

É preciso que a Rede de Garantia de Direitos seja efetiva no município de Santana dos Garrotes - PB. Essa rede é composta por todos os órgãos públicos e da Sociedade Civil que trabalham diretamente com a defesa, a promoção e a efetivação dos direitos das crianças. São eles: Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar, CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), serviços de proteção básica (CRAS – Centro de Referência em Assistência Social), serviços de proteção especial (CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social Regional), serviços de acolhimento regionalizado, serviços de fortalecimento de vínculos, serviços de convivência familiar e comunitária.

3.1.7. O Controle Social no Financiamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância:

Competirá ao Comitê pela Primeira Infância, , monitorar e avaliar a execução do Plano, sem prejuízo ou sobreposição das atribuições dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Proteção e Promoção Social. Para tanto, deverá ser instituído sistema de acompanhamento e controle, gerido pelo Poder Executivo e acompanhado pelos órgãos competentes do Poder Público, com participação da sociedade civil e dos usuários dos serviços, com prioridade à participação das crianças de até seis anos de idade.

Esse sistema municipal de acompanhamento, integrado pelos diversos órgãos executores do conjunto de ações previstas no Plano, tem o objetivo de monitorar a destinação dos recursos, a implementação dos serviços e a avaliação dos impactos junto aos usuários, conforme os objetivos e metas deste Plano e os parâmetros orçamentários e de competências atribuídos aos órgãos pelo Plano

Plurianual – PPA -, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e demais mecanismos ligados às políticas públicas para esta área.

A Secretaria Municipal de Ação assumirá o papel de coordenação do Comitê pela Primeira Infância como mecanismo de garantia de princípios constitucionais de proteção integral às crianças de 0 a 6 anos de idade, juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para tanto, renovará seu compromisso político de trabalhar no sentido de que este Plano se torne Lei, além de fomentar a ampla participação social no processo de monitoramento e avaliação permanentes e de exigir dos setores responsáveis o emprego das condições técnicas e financeiras a eles destinadas nas questões da primeira infância, tendo na efetividade das ações meio acima mencionadas os guias norteadores e indicadores de qualidade das políticas públicas para esta população, em caráter irrevogável e inconciliável, a práticas que escamoteiam o real exercício da cidadania, desde os primeiros anos de vida.

Esta construção situa-se no contexto de concretização, pelo Governo Municipal e pela sociedade civil, no compromisso de todas as instituições que atuam direta ou indiretamente com crianças de 0 a 6 anos de idade e reúne esforços políticos, técnicos e administrativos para o alcance de seus objetivos. Fica reforçado o compromisso em implementar políticas públicas específicas a este público, que reflitam os anseios da sociedade do município e que tenham, de fato, condições de se materializar.

3.2 Ações Finalísticas - contextualização e definição das metas a serem alcançadas pelo município de Santana dos Garrotes - PB em até 10 anos

As Ações Finalísticas, sintetiza os objetivos e metas que devem ser alcançados pelo município de Santana dos Garrotes - PB, durante o período de dez anos, são a materialização da compreensão de que crianças de 0 a 6 anos de

idade precisam que seus direitos humanos sejam garantidos, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA à luz da Doutrina da Proteção Integral traz nas alíneas c e d do Parágrafo Único a determinação da "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude." É, de fato, um avanço, mas não possui todas as linhas de ações que possibilitam o alcance da prioridade absoluta, referente ao acesso dessas crianças às políticas que viabilizam o pleno exercício da cidadania, desde o nascimento.

Dessa forma, por meio das ações finalísticas, os direitos fundamentais previstos no ECA serão detalhados, de acordo com as prioridades das crianças de 0 a 6 anos. Estas ações finalísticas possuem características eminentemente multisetoriais, sendo necessária para o alcance das metas a articulação de diversas áreas, setores e instituições da sociedade civil e do Poder Público.

As metas do Plano Municipal pela Primeira Infância deverão ser executadas pelos setores que tenham atribuições profissionais nas áreas temáticas elencadas e/ou que sua atuação, principal ou correlacionada, objetive a atenção às crianças de 0 a 6 anos de idade, assim como suas famílias.

Nesse contexto, deve se compreender essa característica de atribuições compartilhadas, na medida em que as discussões sobre intersetorialidade e incompletude institucional ganham cada vez mais respaldo técnico e político, destacando que este Plano deve materializar o compromisso do município com a primeira infância.

As incumbências em relação à efetividade, eficácia e eficiência dos serviços oferecidos à população serão exigidas em matéria da atribuição de cada membro do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Proteção e Promoção Social, conforme previsto pelo Plano Plurianual - PPA, pela Lei Orçamentária

Anual - LOA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, dentre outros mecanismos que viabilizam as políticas públicas relacionadas à primeira infância.

A partir do resultado da pesquisa, na qual dados foram cruzados com equipamentos e serviços oferecidos pelo município, os indicadores apontaram as maiores ocorrências e carências no que se refere às crianças de 0 a 6 anos de idade. Com este diagnóstico em mãos, foi possível sugerir ações finalísticas estratégicas multisetorial que norteiam o presente Plano:

- Criança e Educação Infantil;
- Crianças com Saúde;
- Assistência Social a Crianças e suas Famílias;
- Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças; e
- Meio ambiente e sustentabilidade.

Cada um dos eixos estratégicos carrega indicadores e aspectos específicos – números, equipamentos, demandas - e recebe, neste Plano, um capítulo à parte nos quais são apontadas possíveis ações e metas a serem alcançadas.

3.3 Ações Intersetoriais

Identificou-se ainda, como fundamental e urgente a articulação Intersetorial na construção e na implementação de ações para atender às múltiplas demandas não contempladas pelas políticas públicas sociais setoriais e que serão necessárias para garantir a proteção integral de crianças de 0 a 6 anos e assegurar o bem-estar dessa população do município do Santana dos Garrotes – PB entre elas:

3.3.1. Família e Comunidade da Criança:

A Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - diz, em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

A família é um núcleo primordial na observância e no cumprimento do artigo 4º, é uma instituição com a maior responsabilidade no crescimento, na formação e no desenvolvimento da criança e adolescente, em seu convívio social.

O Plano Nacional pela Primeira Infância entende família como o grupo primário que acolhe, apoia e acompanha a criança em seu lar, e que satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida. A família deve contar com as bases de apoio existentes na comunidade na qual está inserida, fortalecendo as bases comunitárias significa fortalecer a própria família e, consequentemente, a criança que nela cresce e se desenvolve.

Para tanto o Município, deve adotar metodologia e técnica que:

- Propiciem nas escolas, CRAS, e espaços de atendimentos às famílias o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que possibilitem maior união entre seus membros;
- Utilizar melhor os espaços de encontro com grupos de familiares, tais como: unidades de saúde, unidades de educação infantil, igrejas, associações de moradores, de serviço social, e outros.

- Criar um espaço articulado de discussão entre as várias políticas setoriais (educação, saúde, assistência social e esporte e lazer) para melhor atender as famílias e suas crianças.

3.3.2. Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas as Crianças:

O principal indicador da brincadeira, entre as crianças, é o papel que assumem enquanto brincam. Ao adotar outros papéis na brincadeira, as crianças agem frente à realidade de maneira não-literal, transferindo e substituindo suas ações cotidianas pelas ações e características do papel assumido, utilizando-se de objetos substitutos (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, 1998: p. 27).

A brincadeira infantil permeia o curso da história da humanidade. É parte da cultura de um povo, de um país, de uma época. Mantém laços afetivos com o social e confunde-se com a própria história. O brincar passou, ao longo da história, por diversas concepções. Tanto na Filosofia, como na Pedagogia, tal diversidade só poderá ser compreendida se entendermos a atividade de brincar como uma atividade mental, uma forma de interpretar e sentir determinados comportamentos humanos.

Desse modo, a partir de 1990, o brincar foi instituído como direito, no artigo 31 da Declaração das Nações Unidas dos Direitos da Criança (1990). O documento preconiza que a criança tem direito ao repouso e aos tempos livres, o direito de participar em jogos e atividades recreativas próprias da sua idade, o direito de ter acesso à vida cultural e artística.

Para tanto o município, deve adotar estratégias que assegure o direito de brincar:

- Realizar, anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar;
- Desenvolver programas de formação para profissionais que atuam na primeira infância, com ênfase na importância do ato de brincar, a partir da aprovação do Plano;
- Otimizar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos lúdicos, nos espaços urbanos e do campo, devidamente previstos nos planejamentos territoriais, garantindo o direito de brincar da criança de 0 a 6 anos, assegurando condições de acessibilidade;
- Sensibilizar a família, comunidade, escola e demais instituições onde as crianças estão inseridas, sobre a importância do brincar para a aprendizagem e para o desenvolvimento integral da criança.

3.3.3. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente:

A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza, a inserir-se e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, a participar da definição desses espaços e finalmente, a participar da construção de uma sociedade sustentável. (Plano Nacional pela Primeira Infância, p. 55)

É fundamental pensar estes espaços como das crianças e não apenas para as crianças. Não adianta apenas construir espaços educativos e lúdicos se neles a ideia de confinamento estiver presente, impedindo a liberdade, sob a “fiscalização adulta”.

O Estatuto da criança e do Adolescente, em seu Artigo 4º, garante, dentre outros, o direito das crianças ao lazer e à liberdade. No Artigo 16, o direito à liberdade é descrito como compreendendo:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Observa-se, cada vez menos, as crianças correndo pelas ruas, andando de bicicleta, brincando de esconder atrás dos postes, subindo e descendo em árvores.

Assim, a revitalização e manutenção de parques e praças, para além de melhorar a aparência do município, promove a garantia de direitos fundamentais.

É preciso garantir a acessibilidade e mobilidade das crianças nos espaços públicos, considerando as características próprias da primeira infância;

3.3.4. A Cultura na Primeira Infância:

A criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Art. 3º, Estatuto da Criança e do Adolescente)

Dentro dos direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA, temos o “direito à liberdade, ao respeito e à dignidade”, que inclui, em seu Art. 16, o direito de “brincar, praticar esportes e divertir-se”. Outro direito que achamos oportuno mencionar é o “direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer”, que estabelece, em seu Art. 59, que “os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude”.

É fundamental uma comunidade possuir um local que proporcione acesso à cultura, lazer, entretenimento, educação e cidadania. A criação desses espaços possibilita às crianças a convivência com novas pessoas, ajudando-a no desenvolvimento de habilidades sociais e no processo de transformação do indivíduo.

Os ambientes de convivência devem ser planejados para atender crianças na Primeira Infância, permitindo-lhes brincar com segurança e participar de atividades de lazer e artísticas.

Para tanto o Município, deve adotar estratégias que assegure:

- Linguagens e formas de expressão não mercantilizadas e não homogeneizantes em diferentes veículos de comunicação e de informação;
- Criação de espaços de cultura como bibliotecas, brinquedotecas, museus, entre outros, com acervos e atendimento que tenham compromisso com a diversidade cultural do país e do mundo e que não reproduzam apenas um único modelo ou discurso.
- Valorizar e estimular iniciativas culturais locais.

3.3.5. Combater as Violências contra as Crianças:

"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais." – art. 5º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)"

Seguindo as recomendações da OMS, o Ministério da Saúde publicou a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência (Portaria nº 737/2001) e definiu um instrumento de notificação de violência contra crianças e adolescentes (Portaria MS/GM nº 1.968, de 25 de outubro de 2001). Ainda instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria nº 1.863 – GM/2003). Em 2006, houve um realinhamento dos eixos de ação relativos à promoção da saúde e à atenção integral às pessoas em situação de violência no conjunto de diretrizes e ações especificas da Política Nacional da Saúde (Portaria nº 678/2006) e das diretrizes para organização de rede de atenção integral às urgências (Portaria nº 1.020/2009), pactuada com as três esferas de gestão do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Decreto Presidencial de nº 6.230, de 11 de outubro de 2007, estabelece o compromisso pela redução da violência contra crianças e adolescentes, com vistas à implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por parte da União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Estados e Distrito Federal, institui o Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente, e dá outras providências.

A Lei nº 12.978, de 21 de maio de 2014 - afiança o sugerido no Art. 19 da Convenção sobre os Direitos da Criança, que exige dos Estados- membros a proteção de suas crianças contra todas as formas de violência, abuso, maus-

tratos ou exploração. Os castigos físicos e humilhantes podem trazer consequências terríveis, deixando traumas, sequelas e afetando toda a vida de quem sofreu este tipo agressão.

Para que a política de proteção da criança contra a violência se efetue de forma eficaz, é necessário envolver todos os agentes da sociedade para que haja contribuição de diversas áreas e, assim, o enriquecimento do discurso e da prática dessa política. Ações governamentais e não governamentais devem estar articuladas e envolver toda a sociedade no combate à violência infantil.

O Objetivo principal é proteger as crianças na primeira infância contra qualquer tipo de violência, seja ela praticada pela família, pelas instituições ou pela sociedade.

As recomendações do Plano Municipal pela Primeira Infância para o enfrentamento das violências contra crianças de zero a seis anos estão pautadas, principalmente, na valorização da escuta das crianças, no fortalecimento da Rede de Garantia de Direitos e na formação adequada dos profissionais que atuam nela.

- Fortalecer as redes locais já existentes, como CRAS, CREAS e serviços de assistência social, para que as crianças e suas famílias recebam atendimento adequado em suas mais diversas necessidades: garantia de direitos, apoio social, tratamento médico e psicológico, orientação, entre outros.
- Implantar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA no município, visando gerar informações estatísticas confiáveis para a implantação de políticas públicas adequadas ao município.

. Fortalecer o Sistema de Informação para Infância e adolescência – SIPIA, visando gerar informações, a partir dos conselhos tutelares, para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso a cidadania.

- Notificação e monitoramento dos casos de violência.

3.3.6. Evitar Acidentes na Primeira Infância.

Os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação. (Plano Nacional pela Primeira Infância, p. 107)

O Plano Nacional pela Primeira Infância, recomenda que as decisões e ações para prevenir acidentes na primeira infância devem pautar-se pelos princípios e diretrizes deste Plano no que diz respeito ao olhar que se propõe para a criança. As diferentes ações que visem a evitar acidentes na primeira infância têm que estar em consonância com os princípios e ações de promoção da saúde, com o conceito de escola promotora de saúde.

O PNPI assevera que ações que previnam atropelamento, afogamento ou outra lesão a crianças pequenas não implicam que se lhes tolha a liberdade, mas, são condições importantes para garantir que se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e vivam sua infância com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.

Para o PNPI, mais do que fatalidades ou tragédias do destino, os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação. Esse somatório letal tem maior ocorrência na população de baixa renda, como constatou o relatório mundial sobre prevenção de acidentes na infância84, de 2008, da OMS/Unicef.

Segundo aquele relatório, 95% das cerca de 850 mil mortes de crianças por acidentes no mundo acontecem em países em desenvolvimento. Nesses países, as crianças vivem em condições mais perigosas – residem em casas com maior risco de incêndios, janelas desprotegidas, parapeitos e escadas sem segurança, além de locais de trânsito intenso. Tal descrição pode ser aplicada à realidade brasileira.

É importante ressaltar que não são só os fatores socioeconômicos que expõem as crianças aos riscos de acidentes. Nesse sentido, conforme acentua o PNPI, conhecer as particularidades do desenvolvimento infantil também é um bom caminho para compreender porque as crianças, principalmente as com menos de seis anos, estão em maior risco de sofrer acidentes.

- Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida;
- Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação, empregando para isso diversos meios, tais como a divulgação por cartazes e panfletos sobre a prevenção de acidentes, nas unidades de saúde do município;
- Estimular a construção e a manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação ou
ampliação de oportunidades de lazer;
- Efetivar a Educação de Trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual na Educação Infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade.

4. EIXOS PRIORITÁRIOS – SITUAÇÃO, ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAS

4.1. Eixo: Criança e Educação Infantil

Estabelece a Constituição Federal, em seu Artigo 208, que:

“O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...)

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”.

E ainda o texto constitucional que, ao relacionar os dos trabalhadores, estatui:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas”.

A lei 12.796, recentemente sancionada, tem sua origem no projeto de lei nº 5.395/2009 e ampliou a abrangência do ensino obrigatório para a faixa etária de quatro anos. O objetivo é elevar o atendimento do zero aos três anos para 50% e universalizar o acesso dos quatro aos cinco anos até 2020. Sendo assim, o município tem um tempo para se adaptar e acomodar as situações ainda pendentes nesta etapa da educação básica. Embora enfrentando muitas dificuldades, o poder público municipal se empenhará para fazer este atendimento, pois é um direito da criança e tem como objetivo proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento do bem-estar infantil, como o desenvolvimento físico, motor, emocional, social, intelectual e a ampliação de suas experiências.

Nessa perspectiva, o atendimento nesta etapa da educação deve visar ao social, econômica, cultural e política; educativo, organizado para promover a construção de novos conhecimentos e habilidades da criança; e político,

associado à formação da cidadania infantil, em que a criança tem o direito de falar e de ouvir, de colaborar e de respeitar e ser respeitada pelos outros, que são as orientações das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil. Este documento dispõe sobre princípios e fundamentos para enfrentar a questão da qualidade do atendimento infantil por meio da elaboração de proposta pedagógica da creche/pré-escola e da formação adequada de professores que trabalham com a educação infantil.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, ela é a base para o desenvolvimento integral do ser humano. Para isso, é necessário compreendermos as necessidades da criança, estimulá-la e acima de tudo, contribuirmos para que ela se desenvolva harmonicamente, guardando para a vida adulta uma imagem positiva de si mesma. Posto que, é difícil para um adulto ser feliz, se na sua infância lhe for negado o amor e o direito de poder se desenvolver dentro de uma Instituição escolar, com toas as condições que a lei lhe assegura.

A Educação Infantil assume atualmente um papel fundamental na vida da criança, uma vez que, tem aumentada a responsabilidade social da Instituição Infantil, tendo em vista os desafios do mundo contemporâneo na construção desses pequenos e futuros cidadãos, que deverão tornar-se conscientes de suas responsabilidades para com o mundo, permitindo o exercício ativo de sua cidadania.

As creches e os centros de educação infantil, na sua função social, têm como meta formar seres criativos, aptos a tomar decisões e conquistar suas primeiras aprendizagens. Os requisitos para tanto são: o enriquecimento do cotidiano infantil; um ambiente em que a infância possa ser vivida em toda a sua plenitude e um espaço e um tempo de encontro entre os seus próprios espaços e tempos de ser criança dentro e fora da escola.

A política nacional insere a Educação Infantil como parte da Educação Básica. Portanto, a exigência de professores com formação para o trabalho com as crianças pequenas deve ser respeitada por todas as redes municipais.

As políticas públicas voltadas para a Educação Infantil devem ter como foco que a garantia de qualidade desses espaços passa por: acessibilidade; apropriação e produção de conhecimentos pelos profissionais; condições de trabalho; interações entre escola e comunidade; projetos pedagógicos que valorizam a linguagem das crianças, as brincadeiras, as experiências individuais e coletivas e, ainda, processos de avaliação condizentes com todos esses aspectos afirmados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Nesse sentido, não se pode improvisar as ações que nortearão todo esse processo educativo. É imperativo, portanto, que todas as ações sejam planejadas de forma conjuntos e articuladas, sendo esta a maior função social da escola, possibilitando assim que a Educação Infantil cumpra sua missão, diante das exigências do cuidar e educar com qualidade, nesse universo escolar.

EIXO: CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL					
INDICADOR ATUAL	**META**	**AÇÃO**	**PRAZO**	**EXECUTOR**	**CORRESPONSÁVEIS**
% das crianças fora da creche.	50% das crianças na creche.	Garantia de funcionamento de creche	2024 a 2034.	Secretaria Municipal de Educação.	Ministério da Educação/Pró-infância.
% de crianças fora da pré-escola.	100% das crianças na pré-escola.	Ampliação das Escolas Municipais	2024 a 2025.	Secretaria Municipal de Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Ausência de uma equipe capacitada para atender ás crianças com necessidades especiais	Qualificação de 100% dos profissionais	Cumprir as leis de inclusão de alunos com deficiência (direitos especiais), garantindo a formação para os professores que trabalham com inclusão, na turma de crianças, com deficiência (direito especiais)	2024 a 2025.	Secretaria Municipal de Educação	Universidades públicas e privadas
Insuficiente qualificação de alguns profissionais para atuar na área da Educação Infantil	Qualificação de 100% dos profissionais	Formação específica para os professores que trabalham com Educação Infantil para melhor aproveitamento	2024 a 2026	Secretaria Municipal de Educação	Universidades públicas e privadas

4.2 Eixo: Crianças com Saúde

No campo normativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz, em seu Artigo 167, convergindo com a ideia de proteção especial e prioridade absoluta da infância:

> A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, recuperação e proteção.

Objetivos:

- Promover atenção integral à saúde da criança, proporcionando a atenção humanizada e qualificada;
- Promover o nascimento seguro e saudável, assegurando ao recém-nascido a assistência e acompanhamento dos primeiros cuidados ao nascer até a primeira infância. Na oportunidade promover o incentivo ao aleitamento materno para um crescimento e desenvolvimento saudável;
- Oferecer atenção integrada, qualificada e humanizada para crianças que se encontram em situação de risco, realizando a busca ativa e resolutividade dos casos através da intersetorialidade;
- Promover ações de fortalecimento da atenção básica para um desenvolvimento saudável da primeira infância.

EIXO: CRIANÇAS COM SAÚDE					
INDICADOR ATUAL DADOS DOS MUNICÍPIOS	**META**	**AÇÃO**	**PRAZO**	**EXECUTOR**	**CORRESPONSÁVEIS**
% de gestante com pré-natal iniciado no 3º mês de gestação.	Garantir 100% de gestantes com consultas de pré-natal nas gestantes iniciadas no 1º trimestre.	- Realização de busca ativa para identificação precoce das gestantes; - Educação em saúde para concretização das mulheres em idadefértil.	Até 2034.	- Secretaria de Saúde. - Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários.	Secretaria Estadual da Saúde.
% de mulheres grávidas acompanhadas com sete ou mais consultas de acordo com o que é estabelecido pelo ministério da saúde.	Garantir 100% do acompanhamento de gestantes com sete consultas ou mais.	- Intensificação debusca ativa de gestantes faltosas. - Formação de grupos de gestantes. - Fortalecimento dasações de promoção e prevenção à saúde materna e infantil. - Garantir consultasmédicas, de enfermagem e odontológicas para gestantes.	Permanente	Atenção Básicae Saúde Bucal.	Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

% da cobertura de vacinação de acordo com o calendário nacional de vacinação.	Garantir 100% de cobertura vacinal e campanhas vacinais.	Realizar busca ativados faltosos e realizar monitoramento do cartão de vacinação.	Até 2034.	Equipes de Saúde da Família das duas Unidades Básicas de Saúde.	Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).
% aleitamento materno exclusivo.	Garantir 85% decrianças em aleitamento materno exclusivo de zero a seis meses.	Educação em saúde, conscientização ao aleitamento materno exclusivo.	Até 2034	Equipe de Saúde da Família, Agentes Comunitáriosde Saúde, Médicos e Enfermeiros.	Secretaria Municipalde Educação.
Ausência de Brinquedoteca.	Implantar brinquedoteca em cada estabelecimento de saúde.	Proporcionar a primeira infância a cultura e o lazer dentro dos estabelecimentos desaúde.	Até 2034	Secretaria Municipal de Saúde e Academia das Cidades e Saúde.	
Ausência de Programa de Atenção a Criança de Risco	Capacitar 100% dos profissionais de saúde.	Capacitar os profissionais de saúde, disponibilizando informações sobre a rede pública e privada de serviços socioassistenciais, de modo a fortalecer fluxos de encaminhamento	Até 2034	Equipes de Saúde da Família das duas Unidades Básicas de Saúde.	Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Baixo uso da Caderneta da Criança	Capacitar e sensibilizar todos os profissionais - Equipe de Saúde da Família, (Médicos e Enfermeiros), Profissionais do Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Saúde Bucal - para o preenchimento correto e o esclarecimento as famílias da importância do acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da saúde da criança.	Assegurar o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da saúde de todas as crianças, por meio da Caderneta de Saúde da Criança, que deverá estar disponível, por cessão do Ministério da Saúde ou produção própria, em todas as Unidades Básicas de Saúde.	Até 2034	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Estadual da Saúde.
Ausência de Formação para o cuidado na primeira infância.	100% dos ACS capacitados.	Qualificar os ACS para as estratégias do cuidado na primeira infância.	Até 2034	Secretaria Municipal de Saúde.	Secretaria Estadual da Saúde.

4.3 Eixo: Assistência Social a Crianças e suas Famílias.

O município, de acordo com as características dos portes da política de Assistência Social, está habilitado como município de Pequeno Porte I, por ser considerada pequena a quantidade de habitantes no município. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Ação Social como órgão gestor da política pública de assistência social, executa programas e serviços que propiciam o atendimento e protagonismo para primeira infância, como: O Programa BPC na escola – que trabalha entrevistando e analisando os desafios que as crianças com deficiências enfrentam para serem garantidas as políticas públicas; o Programa Bolsa Família– que atende e beneficia famílias com crianças de zero a seis anos, com o Brasil Carinhoso através das variáveis gestante e nutriz além da variável que contempla a faixa etária de 0 a 6 anos, Benefícios Eventuais que são benefícios natalidade e funeral, baseados na lei orgânica da Assistência Social; o Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF executado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que atende e acompanha famílias em situação de vulnerabilidade social, viabilizando direitos sociais, juntamente com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende de forma complementar crianças, adolescentes e idosos possuindo caráter preventivo e proativo, proporcionando trocas culturais e de vivências, buscando desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e incentivando a socialização e a convivência comunitária. O município conta com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Municipal que atende os casos de violação de direitos como crianças negligenciadas e vítimas de violência.

EIXO: ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS					
INDICADOR ATUAL DADOS DOS MUNICÍPIOS	**META**	**AÇÃO**	**PRAZO**	**EXECUTOR**	**CORRESPONSÁVEIS**
Pouco conhecimento das famílias em relação ao papel protetivo e a importância do acompanhamento do desenvolvimento infantil	Realizar oficinas socioeducativas com todas as famílias acompanhadas pelo CRAS com crianças de 0 a 6 anos utilizando o material do UNICEF Família Fortalecida.	Sensibilizar as famílias a respeito do seu papel protetivo, entendendo as fases do desenvolvimento infantil	Até 2034	Equipe Técnica do PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social
Baixo acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias de BPC	Acompanhar 100% das famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias de BPC.	Expandir o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC em serviços de Proteção Social Básica.	Até 2034	Equipe Técnica do PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social
Baixo	Acompanhar 100% das	Ampliar o acompanhamento	Até 2034	Equipe	Secretaria Municipal de

acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 em Descumprimento de condicionalidades do PBF	famílias em descumprimento de Condicionalidades do PBF	de famílias inseridas no Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades, priorizando famílias com crianças de 0 a 6 anos		Técnica do PAIF	Assistência Social
Ausência de diagnóstico Socioterritorial das violações de direitos contra crianças de 0 a 6 anos;	Identificar e acompanhar 100% de situações de crianças de 0 a 6 anos com direitos violados.	Realizar diagnóstico Socioterritorial das violações de direitos contra crianças de 0 a 6anos.	2025	Setor da VigilânciaSocial	Secretaria Municipal de Assistência Social
Pouca cobertura do SCFV no atendimento as crianças de 0 a 6.	Atender no SCFV 100% das crianças de 0 a 6 que configuram público prioritário.	Aumentar a cobertura de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças de 0 a 6 anos, especialmente para aquelas que constituem público prioritário -beneficiárias de BPC, em trabalho infantil, em acolhimento e outras	2025	Equipe Técnica do PAIF	Equipe Técnica do PAIF

		situações de violação			
Inexistência da oferta do SCFV na zona rural para atender crianças de 0 a 6 anos	Atender no SCFV 100% das crianças de 0 a 6 anos que residem nazona rural	Garantir às crianças de 0 a 6 da zona rural o acesso ao SCFV	Até 2029	Equipe Técnica do SCFV e Equipe Técnica do PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Sociale Conselho Municipalde Assistência Social
Ausência de interface com outros Planos	Articular com100% dos Planos Municipais que preveem ações para crianças, especialmente aquelas de 0 a 6 anos.	Estabelecer interface com outros Planos já construídos e em elaboração no município, para que as recomendações do PMPI sejam contempladas.	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselho Municipal de Assistência Social
Ausência de acompanhamento das crianças com deficiência e suas famílias.	Acompanhar 100% das crianças com deficiência que necessitarem da Política de Assistência.	Ampliar a cobertura dos equipamentos da Política de Assistência, principalmente o CRAS, na identificação e acompanhamento de crianças com deficiência e outras vulnerabilidades sociais	Até 2034	Equipe Técnica do PAIF e Setor da Vigilância Social	Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4 Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças

O registro de nascimento é um direito da criança e um dever do Estado, que incumbe seus pais ou responsáveis de promovê-lo até 15 dias após o nascimento, de preferência logo que a criança nasce, na própria maternidade.

É pelo registro civil que se assegura à pessoa a garantia de identidade, mediante o estabelecimento do seu vínculo familiar, assim como o seu vínculo em relação ao Estado, possibilitando que possa exercer sua cidadania.

Por isso, o registro civil é essencial para a existência do indivíduo-cidadão, pois a criança não registrada civilmente e sem a certidão de nascimento ainda não existe juridicamente perante o Estado. Além disso, somente com essa certidão o cidadão e a cidadã podem matricular- se em instituições de ensino, fazer a carteira de identidade, o título de eleitor, o CPF, a carteira de trabalho, casar-se, conseguir outros registros (como o de uma profissão), ser inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter acesso aos benefícios dos programas governamentais e da Previdência Social. O registro civil é necessário até ao morrer, para sua família receber a certidão de óbito e o indivíduo não ser enterrado como indigente.

Cerca de três milhões de pessoas ainda vivem sem o registro de nascimento no Brasil. A boa notícia é que os índices de sub-registros ou registros tardios – aqueles efetuados após três meses do nascimento do bebê – estão diminuindo em todo o território nacional desde 2008.

Segundo dados do relatório: “Estatísticas do Registro Civil”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de crianças que não receberam a certidão de nascimento no primeiro ano de vida caiu para 1% em 2014, o que indica uma tendência à erradicação do sub-registro civil de nascimento no Brasil. Os percentuais de sub-registro variam entre as regiões, sendo mais altos no Norte (9,4%) e mais baixos no Sul (0,4%) e Sudeste (1%).

Desdobrando-se esses sub-registros por raça/cor/etnia, constata-se tratar de grupos populacionais histórica e tradicionalmente vulnerabilizados: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, ribeirinhos e outros povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, população em situação de privação de liberdade, trabalhadoras rurais e grupos LGBT.

Os nascimentos não registrados nos cartórios dentro do período considerado pela pesquisa são incorporados às estatísticas do Registro Civil, nos anos posteriores, como registros tardios.

Quando, por algum motivo, a certidão não for emitida no prazo de 15 dias do nascimento ou de até três meses nos casos em que a residência dos pais esteja a mais de 30 quilômetros da sede do cartório, a Lei nº 6.015, de 1973, prevê o registro tardio. Nesses casos, é possível ajuizar uma ação para explicar as circunstâncias e solicitar à Justiça que o cartório emita a certidão.

Os documentos exigidos para iniciar uma ação judicial de registro tardio devem conter as seguintes informações: local de nascimento, nome do hospital e declarações de testemunhas que tenham conhecimento do nascimento dessa pessoa.

O sub-registro civil de nascimento exclui as crianças não registradas do planejamento das ações de saúde e educação, porque o Estado não sabe que existem, quantas são, onde estão, o que distorce a realidade do atendimento, por exemplo, de vacinação, de demanda por creches e pré-escolas, de modo que dificulta para o Estado fazer um controle mais completo de adoções irregulares/ilegais e do tráfico de crianças (as não registradas dificilmente são rastreadas pela justiça, sendo, portanto, alvo mais fácil do tráfico).

EIXO: ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS					
INDICADOR ATUAL DADOS DOS MUNICÍPIOS	**META**	**AÇÃO**	**PRAZO**	**EXECUTOR**	**CORRESPONSÁVEIS**
Esclarecer e incentivar a população para a erradicação do sub-registro de nascimento	Garantir 100% de bebês registrados	Realizar mutirões nas comunidades para informar a população sobre a importância do registro civil de nascimento.	Até 2034.	- Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social - Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários.	Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

4.5 Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças

Denomina-se “brincar” a atividade de livre escolha da criança, regida por ela mesma. Diferentemente de uma atividade dirigida, com fim pedagógico, o brincar é uma experiência que parte do sujeito que brinca. Assim, embora desenvolva diversas habilidades, ele não é um instrumento, mas um fim em si mesmo, na medida em que a criança brinca porque gosta, porque é o jeito de ser criança, de viver a infância, de interagir e conhecer o que a cerca e a desafia.

Para a criança, o verdadeiro brincar não tem um fim externo a ele mesmo; sua finalidade é intrínseca ao ato de brincar: a criança não brinca para se desenvolver, mas se desenvolve porque brinca.

A brincadeira é qualquer comportamento, atividade ou processo iniciado, controlado e estruturado pelas próprias crianças. Ocorre sempre e onde quer que oportunidades surjam. Brincar não é um ato sugerido, proposto ou imposto de fora, mas impulsionado por motivação intrínseca e empreendida por si mesmo. As principais características do brincar (brincadeiras, jogos etc.) são: diversão, incerteza, desafio, flexibilidade e não produtividade. Juntos, esses fatores contribuem para o prazer e o consequente incentivo para continuar a brincar. O brincar envolve o exercício da autonomia, da atividade física, mental e emocional, o que pode assumir infinitas formas, seja em grupo ou sozinho. Essas formas mudam ao longo da infância.

O brincar é uma linguagem que possibilita o desenvolvimento integral da criança, sendo uma ação primordial e constitutiva do ser humano. Ele possibilita o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, ético, estético e social dos bebês e das crianças. Quando brincam, eles constroem o conhecimento do mundo, do outro e de si próprios. Já nos primeiros meses de vida, o lúdico é um motor de aprendizagem, base para a exploração e a percepção do próprio corpo, dos materiais e das pessoas com os quais um bebê convive. Por meio dos sentidos,

eles tocam e são tocados pela materialidade do mundo e acionam a imaginação, o potencial criador de reproduzir, de transgredir e de se relacionar com o mundo.

Quando uma criança brinca, ela entra em contato com suas fantasias, seus desejos e seus sentimentos, conhece e reconhece a força e os limites do próprio corpo e estabelece relações de confiança com o outro. No ato de brincar, tem a oportunidade de experimentar as situações sob diferentes perspectivas e diferentes daquelas vividas na forma “real”.

As brincadeiras ao ar livre e em contato com a natureza diminuem os riscos de obesidade infantil, de estresse, de hiperatividade, de superexposição às telas e às tecnologias. Reviver no brincar os problemas que a afetam fortalece a resiliência para lidar com situações adversas e complexas. Na oferta das brincadeiras, um grau de risco é frequentemente benéfico, se não essencial. Crianças gostam de desafios, de oportunidades de aventura, quando podem testar e aumentar as suas habilidades. Dar-lhes a chance de enfrentar riscos e desafios oferece outros benefícios, como aprender a avaliar e gerenciar esses riscos para si próprias, ganhar autoconfiança, desenvolver habilidades físicas, entre outros.

Os espaços e o tempo para as brincadeiras devem ser criados em todos os lugares em que as crianças vivem ou permanecem por algum tempo: nas casas, nas comunidades, nas instituições de educação infantil, nas instituições de acolhimento, em hospitais, aeroportos, centros comerciais, nas cidades, nas organizações sociais e culturais. Porque o brincar não é uma atividade esporádica e eventual, reservada para momentos específicos em lugares apartados da vida cotidiana, mas a maneira e a condição do ser-criança, de estar no mundo, de se relacionar, de descobrir, criar e afirmar- -se como sujeito.

O brincar é um território da diversidade. Ele é inclusivo, pois pressupõe o respeito à singularidade e a espontaneidade daquele que brinca.

Assim, a convivência com a diversidade – de crianças com e sem deficiência, com diferenças de raça, de gênero, de crenças, de condições socioeconômicas e culturais – é potencializada na brincadeira.

É muito importante ter um olhar para as potencialidades e não para as limitações das crianças. A presença e a participação de crianças com deficiência – em um parquinho, uma brinquedoteca, uma creche ou uma pré-escola – contribuem para que o ambiente seja inclusivo e o grupo aprende a lidar com a diferença: as próprias crianças se ajudam, não deixando colegas sozinhos, isolados e em dificuldade. As crianças com deficiência têm, no brincar inclusivo, a prática do seu direito à vida social e as outras aprendem a compartilhar e a ser solidárias e formam a noção de que todos nós somos diferentes em algumas coisas.

Crianças com deficiência e crianças em situação de vulnerabilidade enfrentam múltiplas barreiras para brincar: espaços inadequados, ausência de brinquedos adaptados, ausência de profissionais qualificados, pouco ou nenhum conhecimento sobre o significado do brincar para sua alegria, sua felicidade, seu bem-estar e seu desenvolvimento. Os gestores, educadores, profissionais da saúde e da assistência social, como também os pais, precisam empenhar-se na produção de brinquedos e equipamentos para as crianças com deficiência brincarem nos diversos espaços – casa, escola, rua, parques, brinquedotecas – e que nesses espaços elas possam interagir com outras crianças.

EIXO: DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS					
INDICADOR ATUAL DADOS DOS MUNICÍPIOS	**META**	**AÇÃO**	**PRAZO**	**EXECUTOR**	**CORRESPONSÁVEIS**
Aumentar a oferta de espaços públicos para o lazer, a recreação e as brincadeiras das crianças	Garantir lazer para todas as crianças	Construir parques infantis	Até 2034.	- Secretaria de Cultura e Lazer.	Prefeitura Municipal
Fortalecer os laços familiares e valores humanos através de experiências lúdicas entre crianças de 0-6 anos e suas famílias	Garantir a criação de espaços lúdicos	Realização de ações nas praças com o público de crianças e suas famílias Realizar oficinas de arte educação	Até 2034	- Secretaria de Cultura e Lazer - Secretaria Municipal de Assistência Social	Prefeitura Municipal
Instituir a “Semana Municipal do Brincar”	Garantir a criação da Lei	Realização de semana de atividades e brincadeiras na zona urbana e zona rural	Até 2034	- Secretaria de Cultura e Lazer - Secretaria Municipal de Assistência Social	Prefeitura Municipal

4.6 Meio ambiente e sustentabilidade

O espaço que as pessoas ocupam no mundo de hoje não é mais o natural; ele é modelado socialmente e distribuído politicamente. As famílias e as pessoas individualmente pouca possibilidade têm de fazer suas escolhas e moldar o espaço que habitam segundo os seus gostos e as suas necessidades.

Além das outras questões que influem na organização e distribuição do espaço de vida, trabalho e lazer das pessoas, das famílias e da população adulta, sua definição não leva em consideração o universo específico da primeira infância, com suas características etárias e de desenvolvimento.

Ressalvadas admiráveis exceções, nem se cogita a possibilidade de que as crianças participem do desenho do espaço em que vivem.

A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza, bem como o direito a se inserir e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade, de modo adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, além de participar da definição desses espaços e, finalmente, participar da construção de uma sociedade sustentável. Ser cidadã implica estar no meio social de forma participante, como sujeito.

Nas cidades, há uma forte correlação entre a vulnerabilidade das crianças mais desfavorecidas e o ambiente construído. Espaços produzidos de modo insustentável e precário têm retornos decrescentes da prestação de serviços para crianças ou, pior ainda, torna-os impossíveis, inviáveis.

As crianças e suas famílias, especialmente as mais desfavorecidas, são confrontadas com a desigualdade espacial de várias maneiras: o alto custo de vida e o acesso aos serviços urbanos; distribuição geoespacial desigual aos serviços urbanos; as más características do ambiente construído; e a desigual distribuição
espacial da terra e do espaço urbano.

O ambiente construído se revela como uma ameaça quando as crianças e seus cuidadores não podem avaliar riscos, ser preparados ou ter segurança. Ele influencia, também, na capacidade e possibilidade de participação das crianças, em termos de produção e uso do espaço público onde podem se reunir. Essas restrições se aplicam a outras infraestruturas que permitam a conectividade física, social e digital.

O desenho e a construção do espaço coletivo oferecem uma multiplicidade de oportunidades para que as cidades se comprometam com o respeito aos direitos das crianças e com um planejamento para a equidade.

EIXO: MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
INDICADOR ATUAL DADOS DOS MUNICÍPIOS	**META**	**AÇÃO**	**PRAZO**	**EXECUTOR**	**CORRESPONSÁVEIS**
Ambiente da cidade mais acolhedor e seguro para crianças de 0 a 6 anos	Desenvolver e implementar plano de adequação de calçadas e travessias para garantir mobilidade segura, acessível, confortável e estimulante para as crianças na primeira infância e seus cuidadores, priorizando as Zonas de Proteção da Primeira Infância	Adequar de calçadas e travessias para garantia de mobilidade	Até 2034.	- Secretaria de Infraestrutura.	Prefeitura Municipal
Promover a revitalização das rotas de acesso aos serviços e Zonas de Proteção da Primeira Infância com arborização, espaços para descanso e exploração.	Garantir espaços arborizados	Adequar espaços com arborização para atividades externas com o meio ambiente	Até 2034	- Secretaria de Infraestrutura	Prefeitura Municipal

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No presente esforço para garantir a entrega desse importante instrumento de garantia da atenção a primeira infância no município, se faz necessário a definição de procedimentos para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, a instituição de uma Comissão Intersetorial para Monitoramento e Avaliação do mesmo e do acompanhamento dos indicadores de gestão das metas e ações prioritárias, sob pena de perda de efetividade das políticas públicas relacionadas a ele.

Alertamos, entretanto, para a importância de revisões dos processos de articulação, gestão e acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados relacionadas as políticas desse PMPI, sejam feitas a cada dois anos, possibilitando a correção e ajustes que se percebam necessários pela garantia de maior efetividade dessas políticas públicas, bem como a atualização da rede de parceiros engajados na causa da primeira infância.

A regularidade dessas revisões evidenciam o comprometimento com as práticas que promovam os direitos de crianças e adolescentes, evidencia ainda a importância que o gestor dedica à primeira infância e, consequentemente, à sociedade que está em formação.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Rede Nacional Primeira Infância. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2010.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

7. ANEXOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 033 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE MARÇO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância 2024/2034 do município de Santana dos Garrotes – PB".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 260/1997, de 30 de junho de 1997 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 473/2015, de 15 de junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária realizada no dia 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância 2024/2034 do município de Santana dos Garrotes – PB, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes - PB, em 19 de março de 2024.

Adriana Queiroz de Souza.
ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA
Presidente do CMDCA